

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.199

Sexta-feira, 26 de Junho de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1961 DE 26 DE JUNHO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Dorivan dos Santos Sobral** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Amapá/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 02 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4343

DECRETO Nº 1962 DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Dorielson dos Santos Sobral** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Amapá/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 02 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4359

DECRETO Nº 1963 DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2544, de 05/07/18 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0008.0830.0072/2020 DG-SIAC,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Sueli Silva de Souza** do cargo em comissão de Coordenador Geral do Projeto “Coordenação Geral da Unidade de Atendimento SIAC/Porto Grande, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4351

DECRETO Nº 1964 DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2544, de 05/07/18 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0008.0830.0072/2020 DG-SIAC,

RESOLVE:

Nomear **Adelson Silva de Souza** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do Projeto “Coordenação Geral da Unidade de Atendimento SIAC/

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Porto Grande, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4352

DECRETO Nº 1965 DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0241/2020-GAB/DIPRE-RURAP,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Sheila Mara Monte** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Extensão da Silvicultura/Diretoria de Desenvolvimento Florestal e das Unidades de Conservação, Código FGS-3, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 23 de junho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4360

DECRETO Nº 1966 DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0367/2020 GAB-SEED,

RESOLVE :

Nomear **Cleuma Guimarães Paes de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/ Unidade de Serviços Gerais e Transportes/ Núcleo de Administração/Coordenadoria de Administração, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de março de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4353

DECRETO Nº 1967 DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0362/2020-GAB/SEED,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 0615, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7107, de 18 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4364

DECRETO Nº 1968 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da 2º TEN QEOPM **LEILA PERES SANTOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001918/2020-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a 2º TEN QEOPM **Leila Peres Santos**, Matrícula nº 0032956-8-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4365

DECRETO Nº 1969 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOPMA **MANOEL LUIZ TAVARES DE CASTRO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001926/2020-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOPMA **Manoel Luiz Tavares de Castro**, Matrícula nº 0048011-8-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4355

DECRETO Nº 1970 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da MAJ QOPMA **CHRISTIANNE GERMANO RODRIGUES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001931/2020-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a MAJ QOPMA **Christianne Germano Rodrigues**, Matrícula nº 0040574-4-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de março de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4356

DECRETO Nº 1971 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia

Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da 2º TEN QEOPM **MARIA RUSIVÂNIA PANTOJA ALFAIA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001927/2020-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a 2º TEN QEOPM **Maria Rusivânia Pantoja Alfaia**, Matrícula nº 0047426-6-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4366

DECRETO Nº 1972 DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o exposto nos arts. 2º, incisos I e II; 5º; 6º, incisos I e II, §§ 4º e 7º, da Lei Estadual nº 1.278, de 09 de dezembro de 2008, e os procedimentos regulamentados pelo Ato Resolutório nº 001/2008 - AMPREV, de 19 de dezembro

de 2008, e tendo em vista o contido no Processo nº 2019.250.1102865PA-DIBEF/AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão Especial à Senhora **Jonia Oliveira Magave**, de natureza vitalícia, dependente de **Claudio Rodrigues de Melo**, ex-integrante da extinta Guarda Territorial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4368

DECRETO Nº 1973 DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 074/2020-GAB-PRES/CMS/AP,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Santana, pelo período de 01 (um) ano, sem ônus para o Estado, do servidor **Leivo Rodrigues dos Santos**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor – Física, Matrículas nºs 0032749-2-01 e 0085467-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a fim de exercer suas atividades funcionais no Gabinete da Presidência.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4369

DECRETO Nº 1974 DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1157/2020-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Procuradoria-Geral do Estado:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Frank Jorge Barros Inajoz	Responsável Técnico Nível III – Pregoeiro/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Carla Patrícia Silva Araújo	Responsável Técnico Nível III – Pregoeiro/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4401

DECRETO Nº 1975 DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1958, de 24 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.197, de 24 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Keila Rogéria Costa Lima Socorro”

Leia-se:

“Keila Rogéria Costa Lima”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4397

DECRETO Nº 1976 DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1380/2020-SESA,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Cássio Máison Cunha Rodrigues	Diretor/Hospital Estadual de Santana	CDS-3
Sianne Maciel Araújo	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital Estadual de Santana	CDS-2

Jorge Trindade Pinto	Gerente de Núcleo/Núcleo de Execução Orçamentária/Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde	CDS-2
Lídia Rodrigues Barbosa	Assessor Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4398

DECRETO Nº 1977 DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1380/2020-SESA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
André Souza da Costa	Diretor/Hospital Estadual de Santana	CDS-3
Rafaelle Pantoja Palheta	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital Estadual de Santana	CDS-2
José Alberto da Silva Torres Filho	Coordenador/Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde	CDS-3
Enigno Ribeiro Balduino	Assessor Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4399

DECRETO Nº 1978 DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, no Estado do Amapá, pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Médico e ex-Vice-Governador João Bosco Papaléo Paes e de todas as vítimas da Covid-19 (Novo Coronavírus) no Amapá.

Art. 2º As repartições públicas e demais unidades do Governo adotarão as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0626-0003-4400

Polícia Técnico-Científica

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2020/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de Janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer em caráter de **URGÊNCIA**, o Sepultamento de 08 (oito) cadáveres que encontram-se nas geladeiras desta Politec, considerando que as geladeiras estão no limite máximo de ocupação e os mesmos encontram-se no DML/Politec devidamente necropsiados e/ou com óbito declarado, de acordo com relação abaixo:

1. - **ELIAS COSTA DA SILVA** – (MORTE INDETERMINADA)
2. - **DESCONHECIDO** - (DISPARO DE ARMA DE FOGO)
3. - **DESCONHECIDO** – (ACIDENTE DE TRANSITO)
4. - **PAULO CESAR DA SILVA ARAÚJO** – (AFOGAMENTO)
5. - **ANTONIO JOSE RODRIGUES ALMEIDA** – (AFOGAMENTO)
6. - **MARIA RAIMUNDA COUTINHO PERREIRA** – (VITIMA DE ESQUARTEJAMENTO)
7. - **DESCONHECIDO** – (MORADOR DE RUA – MORTE NATURAL)
8. - **DESCONHECIDO** – (MORTE INDETERMINADA)

Art. 6º- Esta **ORDEM DE SERVIÇO** entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 26 de Junho de 2020.
SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

HASH: 2020-0626-0003-4363

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 205, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 2821, de 12

de agosto de 2016; e conforme o Ofício nº 020-GAB/CGE, de 19 set 19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os militares abaixo descritos para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporaria de Brigadistas de Combate a Incendios Florestais, Chefes de Guarnições e Chefes de Brigadas.

MILITAR	MATRÍCULA
1. MAJ QOCBM FEM 008 DENISE NEVES PINHEIRO	682292
2. MAJ QOCBM 015 HEYDER BRITO FARIAS	681598
3. MAJ QOCBM 022 JAIRO SANTOS PEREIRA	846996
4. CAP QOCBM 009 MANOEL FELIX DOS SANTOS NETO	951676
5. CAP QOCBM 014 JOSUÉ RODRIGUES LIMA	951668
6. CAP QOSBM MÉD 006 ALONSO DE SÁ RIBEIRO AYMORÉ	1069845
7. 1º TEN QOCBM 031 LUIZ CÁSSIO DA PENHA CHAGAS	1195751
8. 3º SGT QPCBM 105 EROS RAPHAEL TOMÉ DA SILVA SILVA	1112740

Art. 2º Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de junho de 2020.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOC BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0626-0003-4370

DISPENSA Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.000.181/2020/CBMAP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para recarga de cilindro de 1m³ a 2,5m³ visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13. 979 de 06 de Fevereiro de 2020.

CONTRATADA: White Martins Gases Inds. Norte LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0001-90.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para recarga de cilindro de 1m³ a 2,5m³ visando atender as necessidades

do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, considerando que não há empresa fornecendo este serviço atualmente.

Macapá/AP, 25 de junho de 2020.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0626-0003-4344

Procuradoria Geral

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020-CLC/PGE

PROCESSO Nº 00047/PGE/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 011/2020-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 026/2020-CLC/PGE do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia), guincho/reboque e outros, visando atender a necessidade operacional dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ nº 13.108.995/0001-50.

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	Manutenção Veicular Leve	Hora Trabalhada	3.986	48,00	191.328,00
2	Manutenção Veicular Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Hora Trabalhada	4.670	50,00	233.500,00
3	Manutenção Veicular Pesado	Hora Trabalhada	5.000	50,00	250.000,00
4	Reparo de Pneus Veículo Leve	Serviço	366	19,97	7.309,02
5	Reparo de Pneu Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	534	26,63	14.220,42
6	Lavagem Simples de Veículo Leve	Serviço	254	29,33	7.449,82
7	Lavagem Simples de Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	410	54,00	22.140,00
8	Lavagem Geral de Veículo Leve	Serviço	134	55,99	7.502,66
9	Lavagem Geral de Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	194	80,62	15.640,28
10	Serviço de Guincho / Reboque – Veículo Leve	Km	25.014	3,00	75.042,00
11	Serviço de Guincho / Reboque – Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Km	43.014	3,00	129.042,00
12	Reparo de Pneus Veículo Pesado	Serviço	50	58,00	2.900,00
13	Lavagem Simples de Veículo Pesado	Serviço	40	92,00	3.680,00
14	Lavagem Geral de Veículo Pesado	Serviço	30	170,41	5.112,30
15	Serviço de Guincho / Reboque - Veículo Pesado	Km	11.000	3,15	34.650,00

DESCRIÇÃO	REF.	V. TOTAL (R\$)
Instituto de Terras do Amapá – AMAPÁ TERRAS	PEÇAS	R\$ 135.000,00
Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA	PEÇAS	R\$ 78.271,00
Secretaria de Estado da Administração - SEAD	PEÇAS	R\$ 49.500,00

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	Manutenção Veicular Leve	Hora Trabalhada	7.800	21,60	168.480,00
2	Manutenção Veicular Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Hora Trabalhada	2.840	30,00	85.200,00
3	Reparo de Pneus Veículo Leve	Serviço	3.030	19,97	60.509,10
4	Reparo de Pneu Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	920	26,63	24.499,60
5	Lavagem Simples de Veículo Leve	Serviço	242	29,33	7.097,86
6	Lavagem Simples de Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	124	54,00	6.696,00
7	Lavagem Geral de Veículo Leve	Serviço	126	55,99	7.054,74
8	Lavagem Geral de Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	84	80,62	6.772,08
9	Serviço de Guincho / Reboque – Veículo Leve	Km	7.000	3,00	21.000,00
10	Serviço de Guincho / Reboque – Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Km	7.000	3,00	21.000,00

DESCRIÇÃO	REF.	V. TOTAL (R\$)
Defensoria Pública do Estado do Amapá - DEFENAP	PEÇAS	R\$ 90.000,00
Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária - DIAGRO	PEÇAS	R\$ 200.000,00

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	Manutenção Veicular Leve	Hora Trabalhada	1.700	50,10	85.170,00
2	Manutenção Veicular Pesado	Hora Trabalhada	2.600	101,00	262.600,00
3	Reparo de Pneus Veículo Leve	Serviço	356	19,97	7.109,32
4	Reparo de Pneus Veículo Pesado	Serviço	3.555	58,00	206.190,00
5	Lavagem Simples de Veículo Leve	Serviço	220	29,33	6.452,60
6	Lavagem Simples de Veículo Pesado	Serviço	302	92,00	27.784,00
7	Lavagem Geral de Veículo Leve	Serviço	80	55,99	4.479,20
8	Lavagem Geral de Veículo Pesado	Serviço	237	170,41	40.387,17
9	Serviço de Guincho / Reboque – Veículo Leve	Km	670	3,00	2.010,00
10	Serviço de Guincho / Reboque - Veículo Pesado	Km	2.222	3,00	6.666,00

DESCRIÇÃO	REF.	V. TOTAL (R\$)
Secretaria de Estado Da Educação - SEED	PEÇAS	R\$ 200.000,00
Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC	PEÇAS	R\$ 200.000,00
Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE	PEÇAS	R\$ 60.000,00

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	Manutenção Veicular Leve	Hora Trabalhada	490	45,00	22.050,00
2	Manutenção Veicular Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Hora Trabalhada	1.710	51,00	87.210,00
3	Manutenção Veicular Pesado	Hora Trabalhada	500	50,00	25.000,00
4	Reparo de Pneus Veículo Leve	Serviço	84	19,97	1.677,48
5	Reparo de Pneu Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	344	26,63	9.160,72
6	Lavagem Simples de Veículo Leve	Serviço	212	29,33	6.217,96
7	Lavagem Simples de Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	632	49,00	30.968,00
8	Lavagem Geral de Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	50	80,62	4.031,00
9	Serviço de Guincho / Reboque – Veículo Leve	Km	780	3,00	2.340,00
10	Serviço de Guincho / Reboque – Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Km	2.060	3,00	6.180,00

DESCRIÇÃO	REF.	V. TOTAL (R\$)
Corpo de Bombeiros do Amapá - CBMAP	PEÇAS	R\$ 160.000,00
Instituto de Pesos e Medidas - IPEM	PEÇAS	R\$ 52.000,00
Controladoria Geral do Estado - CGE	PEÇAS	R\$ 20.000,00

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP.

Macapá-AP, 15 de junho de 2020.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2020-0626-0003-4345

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-CLC/PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-CLC/PGE

PROCESSO Nº 00047/PGE/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 011/2020-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 027/2020-CLC/PGE do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia), guincho/reboque e outros, visando atender a necessidade operacional dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: SEBASTIÃO MIRANDA NETO – ME, CNPJ nº 01.004.794/0001-24.

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	Manutenção Veicular Leve	Hora Trabalhada	3.828	39,15	149.866,20
2	Manutenção Veicular Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Hora Trabalhada	4.496	65,76	295.656,96
3	Reparo de Pneus Veículo Leve	Serviço	268	15,15	4.060,20
4	Reparo de Pneu Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	344	20,21	6.952,24
5	Lavagem Simples de Veículo Leve	Serviço	570	22,26	12.688,20
6	Lavagem Simples de Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	726	40,99	29.758,74
7	Lavagem Geral de Veículo Leve	Serviço	256	42,50	10.880,00
8	Lavagem Geral de Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	332	61,19	20.315,08
9	Serviço de Guincho / Reboque – Veículo Leve	Km	9.500	6,20	58.900,00
10	Serviço de Guincho / Reboque – Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Km	12.000	7,08	84.960,00

DESCRIÇÃO	REF.	V. TOTAL (R\$)
Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC	PEÇAS	R\$ 20.000,00
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA	PEÇAS	R\$ 325.895,00
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	PEÇAS	R\$ 80.000,00

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E SEBASTIÃO MIRANDA NETO – ME.
Macapá-AP, 15 de junho de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2020-0626-0003-4346

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020-CLC/PGE

PROCESSO Nº 00047/PGE/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 011/2020-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 028/2020-CLC/PGE do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia), guincho/reboque e outros, visando atender a necessidade operacional dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: J. S. GAMBOA - ME, CNPJ nº 04.630.342/0001-46.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	Manutenção Veicular Leve	Hora Trabalhada	4.360	18,64	81.270,40
2	Manutenção Veicular Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Hora Trabalhada	3.680	31,32	115.257,60
3	Manutenção Veicular Pesado	Hora Trabalhada	740	66,25	49.025,00
4	Reparo de Pneus Veículo Leve	Serviço	1.980	7,21	14.275,80
5	Reparo de Pneus Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	1.240	9,62	11.928,80
6	Reparo de Pneus Veículo Pesado	Serviço	320	20,96	6.707,20
7	Lavagem Simples de Veículo Leve	Serviço	872	10,60	9.243,20
8	Lavagem Simples de Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	636	19,52	12.414,72
9	Lavagem Simples de Veículo Pesado	Serviço	248	33,25	8.246,00
10	Lavagem Geral de Veículo Leve	Serviço	268	20,24	5.424,32
11	Lavagem Geral de Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	284	29,14	8.275,76
12	Lavagem Geral de Veículo Pesado	Serviço	112	61,60	6.899,20
13	Serviço de Guincho / Reboque – Veículo Leve	Km	5.100	2,95	15.045,00
14	Serviço de Guincho / Reboque – Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Km	5.200	3,37	17.524,00
15	Serviço de Guincho / Reboque - Veículo Pesado	Km	5.100	7,23	36.873,00

DESCRIÇÃO	REF.	V. TOTAL (R\$)
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP	PEÇAS	R\$ 320.000,00
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR	PEÇAS	R\$ 200.000,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	Manutenção Veicular Leve	Hora Trabalhada	2.100	22,55	47.355,00
2	Manutenção Veicular Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Hora Trabalhada	2.800	37,88	106.064,00
3	Manutenção Veicular Pesado	Hora Trabalhada	624	80,14	50.007,36
4	Reparo de Pneus Veículo Leve	Serviço	5.040	8,73	43.999,20
5	Reparo de Pneus Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	3.840	11,64	44.697,60
6	Reparo de Pneus Veículo Pesado	Serviço	768	25,36	19.476,48
7	Lavagem Simples de Veículo Leve	Serviço	2.520	12,82	32.306,40
8	Lavagem Simples de Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	1.920	23,61	45.331,20
9	Lavagem Simples de Veículo Pesado	Serviço	384	40,23	15.448,32
10	Lavagem Geral de Veículo Leve	Serviço	105	24,48	2.570,40

11	Lavagem Geral de Veículo Leve Tipo Utilitário (PickUp)	Serviço	80	35,25	2.820,00
12	Serviço de Guincho / Reboque – Veículo Leve	Km	16	3,57	57,12

DESCRIÇÃO	REF.	V. TOTAL (R\$)
Polícia Militar do Amapá - PMAP	PEÇAS	R\$ 460.000,00

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E J. S. GAMBOA - ME.

Macapá-AP, 15 de junho de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2020-0626-0003-4380

PUBLICIDADE





Secretaria de Educação

EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018-SEED

PROCESSO: PRODOC nº 0021.0243.1398.0003/2020 (aba processo).

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação.
CONTRATADA: Empresa **GREENVEL EIRELI-ME**, CNPJ nº 23.434.92810001-80

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato 010/2018-SEED firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sexta.

VALOR CONTRATADO: R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2020.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 2020-0626-0003-4374

PORTARIA Nº 053 /2020/GAB-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018- GAB/GEA, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Tainara Barreiros Barreto – NUPREC/COFIC/SEED
Paulo Sérgio Moraes de Melo - NUPREC/COFIC/SEED
Otacília Paes Pereira Filha - NUPREC/COFIC/SEED

Art. 2º - A comissão tem como objetivo apurar a responsabilidade na omissão no dever de prestar contas

dos recursos recebidos oriundos dos programas do Governo Estadual destinado a unidade executora caixa escolar **MARIA CAVALCANTE DE A. PICAÑO** CNPJ 06.313.933/0001-15 no exercício de 2017. Recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 116, parágrafo 6º e a Resolução Normativa nº 001/2018 do TCE/AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - A presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas especial

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2020.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Dec. nº 158/2018 – GEA

HASH: 2020-0626-0003-4391

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 072/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº.

015/2020-Gestão de Convênios/SDC, de 04 de junho de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 024/2020-SDC de 07 de fevereiro de 2020.

Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 027/2019, tendo como objeto: Construção de Passarelas em Madeira de Lei na Comunidade de Jupati. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Itaupal.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Criscia Tânia Corrêa Moraes – Analista Administrativo

Giovanni Luiz Lima da Silva Junior – Analista Técnico

Art.3º - Esta Portaria do Convênio nº 027/2019, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de junho de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0626-0003-4347

PORTARIA N.º 073/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 015/2020-Gestão de Convênios/SDC, de 04 de junho de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição

Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 026/2020-SDC de 07 de fevereiro de 2020.

Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 031/2019, tendo como objeto: Reforma do Terminal Rodoviário no Município de Oiapoque. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Oiapoque.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Criscia Tânia Corrêa Moraes – Analista Administrativo

Genésio Ribeiro de Oliveira – Analista Técnico

Art.3º - Esta Portaria do Convênio nº 031/2019, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de junho de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0626-0003-4357

PORTARIA N.º 074/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 015/2020-Gestão de Convênios/SDC, de 04 de junho de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante

da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 038/2020-SDC de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 014/2020-SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o Aporte de Contrapartida do Convênio Federal nº 865311/2018 – Ministério da Defesa para Pavimentação de Ruas em Áreas Urbanas, com Sistema de Drenagem, Calçadas, Meio Fio e Sarjetas. Formalizada com a Prefeitura Municipal de Santana.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Alfredo Barreto Figueiredo – Analista Administrativo
Clener Beleza Soares – Analista Técnico

Art.3º - Esta Portaria do Convênio nº 014/2020-SDC/GEA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de junho de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0626-0003-4348

PORTARIA N.º 075/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 015/2020-Gestão de Convênios/SDC, de 04 de junho de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 051/2020-SDC de 11 de março de 2020.

Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 014/2020-SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o Aporte de Contrapartida do Convênio Federal nº 865312/2018 – Ministério da Defesa para Pavimentação de Ruas em Áreas Urbanas, com Sistema de Drenagem, Calçadas, Meio Fio e Sarjetas. Formalizada com a Prefeitura Municipal de Santana.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Alfredo Barreto Figueiredo – Analista Administrativo
Clener Beleza Soares – Analista Técnico

Art.3º - Esta Portaria do Convênio nº 014/2020-SDC/GEA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de junho de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0626-0003-4349

PORTARIA N.º 076/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 015/2020-Gestão de Convênios/SDC, de 04 de junho de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos

contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 174/2019-SDC de 17 de dezembro de 2019.

Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 028/2019, tendo como **objeto**: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO VILA AMAZONAS, Município de Santana. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Santana.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

José Izidoro Souza Ventura Picanço – Analista Administrativo

Paula Bezerra Macedo – Fiscal Técnico

Art.3º - Esta Portaria de Fiscais do Convênio nº 028/2019, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de junho de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0626-0003-4358

PORTARIA N.º 077/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 015/2020-Gestão de Convênios/SDC, de 04 de junho de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 010/2020-SDC de 28 de

janeiro de 2020.

Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Processo nº 2000.0155/2019 e Convênio nº 022/2019, tendo como objeto: Construção da Passarela “**Bons Amigos**”, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cutias do Araguari.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

José Izidoro Souza Ventura Picanço – Fiscal Administrativo

Clener Beleza Soares – Fiscal Técnico

Art.3º - Esta Portaria de Fiscais do Processo nº 2000.0155/2019 e Convênio nº 022/2019, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de junho de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0626-0003-4362

PORTARIA N.º 078/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 015/2020-Gestão de Convênios/SDC, de 04 de junho de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 017/2020-SDC de 07 de fevereiro de 2020.

Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio

nº 016/2019, tendo como objeto: Reforma e Adequação da Escola Municipal J. Almeida, para funcionamento do Polo Universitário Federal. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Itaubal.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Anita Larissa Ferreira dos Santos – Analista Administrativo

Marcos Rocha de Andrade Júnior – Analista Técnico

Art.3º - Esta Portaria do Convênio nº 016/2019, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de junho de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0626-0003-4340

PORTARIA N.º 079/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 015/2020-Gestão de Convênios/SDC, de 04 de junho de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 022/2020-SDC de 07 de fevereiro de 2020.

Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 025/2019, tendo como objeto: Reforma e Adequação da Biblioteca. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Itaubal.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Eluana Patrícia da Silva Picanço – Analista Administrativo

Marcos Rocha de Andrade Júnior – Analista Técnico

Art.3º - Esta Portaria do Convênio nº 025/2019, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de junho de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0626-0003-4350

PORTARIA N.º 080/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 015/2020-Gestão de Convênios/SDC, de 04 de junho de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 037/2020-SDC de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 001/2020/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o Aporte de Contrapartida do Convênio Federal nº 865310/2018 – Ministério da Defesa para Pavimentação de Ruas em Áreas Urbanas com Sistema de Drenagem, Calçadas, meio Fio e Sarjetas no Município de Santana – Zona Central. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Santana.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do

Convênio

Paula Bezerra Macedo – Analista Administrativo

Clemer Bezeza Soares – Analista Técnico

Art.3º - Esta Portaria do Convênio nº 001/2020/SDC/GEA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de junho de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0626-0003-4341

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº145/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando o Memorando nº 321/2020 – GAB/SIMS, de 25 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Servidoras, **Alinny Alves Barbosa** - Ger. do Abrigo São José do Proj."Proteção Social Especial de Alta Complexidade,(TITULAR), e **Lígia Marizete Moura Mendes** – Analista de Planejamento e Orçamento,(SUPLENTE), como Fiscais do Contrato nº 006/2020 – SIMS x **M . DA SILVA OLIVEIRA EIRELLI**, referente ao Processo nº 079/2020-SIMS – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo – Botijão de 13kg, para atender às necessidades da Sede da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, bem como suas Unidades e Secretarias Extraordinárias Vinculadas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2020.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 26 de junho de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0626-0003-4354

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 011/2020-SIMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **PREMIERE COMERCIO LTDA- ME**

OBJETO: DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos do Instituto de Longa permanência - Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, no período de 21/05/2020 a 20/06/2020, conforme NFS-e nº 000.000.389 emitida em 21/06/2020, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento..

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Ajuste de Contas é de **R\$ 51.155,10(cinquenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00203 emitida em 26/06/2020, que correrão com recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.30, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 205/2019.Data assinatura 26/06/2020

MACAPÁ - AP, 26 DE JUNHO DE 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

HASH: 2020-0626-0003-4367

Secretaria de Cultura

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº. 00001/2020 o Termo de Fomento Nº. 002/2020. Nº. Processo: 16.000.047/2020-SECULT. CONVENIENTE: Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas Estilizados (GRESPE), CNPJ nº 23.088.685/0001-75, CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, CNPJ nº. 11.762.155/0001-81. Objeto: Prorrogar "de ofício" o prazo para Prestação de Contas do Termo de Fomento. Vigência: 18/04/2020 a 18/08/2020. Data de Assinatura: 15/06/2020. Assina:

Pela SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT o Sr. Evandro Costa Milhomen – Secretário de Estado da Cultura/SECULT.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2020-0626-0003-4381

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº. 00001/2020 o Termo de Fomento Nº. 001/2020. Nº. Processo: 16.000.052/2020-SECULT. CONVENIENTE: Liga Independente dos Blocos Carnavalescos do Amapá (LIBA), CNPJ nº 07.136.730/0001-63, CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, CNPJ nº. 11.762.155/0001-81. **Objeto:** Prorrogar “de ofício” o prazo para Prestação de Contas do Termo de Fomento. Vigência: 12/04/2020 a 11/08/2020. Data de Assinatura: 15/06/2020. Assina: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT o Sr. Evandro Costa Milhomen – Secretário de Estado da Cultura/SECULT.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2020-0626-0003-4388

PORTARIA nº 054/2020 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura- SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 079/2020 - CDC/SECULT,

Considerando a Publicação do Resultado Final dos Habilitados no Edital Convocatório nº 001/2020, referente ao Projeto AO VIVO LÁ EM CASA, divulgado no Diário Oficial do Estado nº 7.195 de 22 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão para acompanhamento e fiscalização das exibições de vídeos com conteúdos artísticos e culturais autorais, que correspondem à modalidade de Reprodução de Conteúdo Digital - Cessão (I) e Gravação e reprodução de vídeos ao vivo, com conteúdos artísticos autorais, que correspondem Produção de Transmissão online (live) - Cessão (II), conforme grade de programação organizada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural – CDC/SECULT;

Art. 2º A Comissão será formada por técnicos da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, cuja composição foi estabelecida conforme o que segue:

PRESIDENTE:

Amadeu Leopoldo de Sá Cavalcante Neto

MEMBROS:

Anderson André Neves Barbosa
Geovani Coelho Reis
Ana Valéria Ramos da Costa
Bruno Vinícius Maciel Simões
Sandro Rogério Barbosa da Conceição
Ana Conceição Hutima Vidigal Guimarães
Admilson Pereira da Silva
Caio Muniz

Artº 3º A Comissão desenvolverá seus trabalhos no período de 26/06/2020 a 26/08/2020 e deverá apresentar ao Gabinete da Secretaria, após o período supracitado, Relatório da Execução do Objeto e demais comprovações necessárias sobre a participação de cada habilitado.

Art 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se e publique-se

Macapá (AP), 26 de junho de 2020
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura

HASH: 2020-0626-0003-4389

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 460/2020-GAB/SEAD

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato Nº 004/2019 e Nº 005/2019, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e as empresas **O.S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI**, CNPJ Nº 14.110.582/0002-80, **VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, CNPJ Nº 12.753.624./0001-69, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, NOTURNA E DIURNA, com carga horaria 12x36, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços), para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração e seus anexos e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Daniel Sarges de Moraes	0108621-9-02
Gestor do Contrato Suplente	Waldir Lira Rodrigues Neto	0966828-4-01
Fiscal Técnico	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Técnico Suplente	Antônio Anderson do Nascimento	0097323-8-02
Fiscal Administrativo	Felipe de Oliveira Matos	0967778-0-02
Fiscal Administrativo-Suplente	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02

Art.2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 065/2019-GAB/SEAD publicada no Diário Oficial nº 7.091, do dia 24 de janeiro de 2020.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 11/06/2020.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0626-0003-4395

PORTARIA Nº 461/2020-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato Nº 004/2015, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa CLARO S.A, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE TELEFÔNIA FIXA COMULTADA-STFC com acessos E1 digitais e fornecimento de equipamentos (PABX), para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração e seus anexos e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a

fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores para exercerem as funções especificadas abaixo:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Felipe de Oliveira Matos	0967778-0-02
Gestor do Contrato Suplente	Simone de Nazaré Flexa Viana	36580-7-01
Fiscal Técnico	Antônio Anderson do Nascimento	0097323-8-02
Fiscal Técnico Suplente	Waldir Lira Rodrigues Neto	0966828-4-01
Fiscal Administrativo	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02
Fiscal Administrativo Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01

Art.2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 64/2020-GAB/SEAD publicada no Diário Oficial nº 7.091, do dia 24 de janeiro de 2020.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 11/06/2020.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0626-0003-4394

PORTARIA Nº 462/2020-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato Nº009/2016, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa CLARO S.A, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para atender o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Administração.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Louise Alves Bezerra	0965854-8-02
Gestor do Contrato Suplente	Daniel Sarges de Moraes	0108621-9-02
Fiscal Técnico	Antônio Anderson do Nascimento	0097323-8-02
Fiscal Técnico Suplente	Waldir Lira Rodrigues Neto	0966828-4-01
Fiscal Administrativo	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02
Fiscal Administrativo Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01

Art.2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 062/2020-GAB/SEAD publicada no Diário Oficial nº 7.091, do dia 24 de janeiro de 2020.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 11/06/2020.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 24 de junho de 2020

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0626-0003-4396

PORTARIA Nº 464/06-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, os servidores abaixo relacionados, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no (a) RURAP:

SERVIDOR(A) : **Anderson Garcia Pantoja**
CARGO : Extensionista em Pesca e Aquicultura
MATRICULA : 0102096-0-01
QUINQUENIO : 21/07/2010 a 20/07/2015
PERÍODO(S) : 01/07/2020 a 30/07/2020, 01/07/2021 a 30/07/2021 e 01/07/2022 a 30/07/2022
PROCESSO : PRODOC nº 130101.0005.0277.0168/2020

SERVIDOR(A) : **Denny Carlos Ribeiro Santos**
CARGO : Extensionista Agropecuário
MATRICULA : 0105770-7-01
QUINQUENIO : 13/02/2012 a 12/02/2017
PERÍODO(S) : 01/07/2020 a 30/07/2020, 01/07/2021 a 30/07/2021 e 04/07/2022 a 02/08/2022
PROCESSO : PRODOC nº 130101.0005.0277.0169/2020

Macapá-AP, 25 de junho de 2020.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0626-0003-4390

CORONAVÍRUS
TROQUE A
PREOCUPAÇÃO
PELA PREVENÇÃO

Escola de Administração Pública**CONTRATO Nº 0084/2020**

OBJETO: Contratação do senhor CHARLES SENA SANTOS, CPF nº 589.665.872-91, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina “**ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS**”, na formação dos candidatos classificados ao Cargo de Analista de Finanças e Controle, aprovados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00347 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, II, c/c Artigo 13, VI, da Lei 8.666/93; Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 019/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 006/2020-CPL/EAP e Edital de Credenciamento nº 001/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **CHARLES SENA SANTOS.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutória avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **CHARLES SENA SANTOS.**

Macapá, 17 de março de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP

HASH: 2020-0626-0003-4379

CONTRATO Nº 0085/2020

OBJETO: Contratação do senhor **CEZAR DA COSTA SANTOS**, CPF nº 303.632.332-53, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina

“**LICITAÇÕES E CONTRATOS**”, na formação dos candidatos classificados ao Cargo de Analista de Finanças e Controle, aprovados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00349 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, II, c/c Artigo 13, VI, da Lei 8.666/93; Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 019/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 012/2020-CPL/EAP e Edital de Credenciamento nº 001/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **CEZAR DA COSTA SANTOS.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutória avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **CEZAR DA COSTA SANTOS.**

Macapá, 17 de março de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP

HASH: 2020-0626-0003-4377

CONTRATO Nº 0086/2020

OBJETO: Contratação do senhor **ARIONILDO BARBOSA CORREA**, CPF nº 316.195.172-72, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: “**AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**”, na formação dos candidatos classificados ao Cargo de Analista de Finanças e Controle, aprovados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00356 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c

Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2017-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO. **ARIONILDO BARBOSA CORREA.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.581,12 (Dois mil quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **ARIONILDO BARBOSA CORREA.**

Macapá, 17 de março de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2020-0626-0003-4378

CONTRATO Nº 0088/2020

VINCULADO AO PROCESSO Nº130203.2020/00031

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0088/2020-EAP, REFERENTE A AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA W. S. DE ARAUJO, NA FORMA ABAIXO.

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP, CNPJ (MF) 01.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, Nº 20, Centro, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente o senhor **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade RG nº 287.188-PTC/AP e CPF nº 653.367.042-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0659 de 14 de fevereiro de 2019, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE

e do outro lado, a empresa **W. S. DE ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 26.861.098/0001-65, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas Nº 847, Bairro: Central, na Cidade de Macapá-AP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Wherlles Silveira de Araújo** portador da carteira de identidade de nº 230241/PTC-AP, CPF/MF nº 645.609.962-53, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto contratação da empresa W. S. DE ARAUJO para anteder demanda de fornecimento de Água Mineral considerando as ações e atividades que são realizadas nesta autarquia utilizada por todos os órgãos do poder Executivo, diante o grande fluxo de pessoas que passam por esta Escola de Administração Pública do Amapá faz se necessário o abastecimento de Água Mineral.

1.2. Esta aquisição tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros, para suprir estoque da Escola de Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Contrato tem por fundamento legal do “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Parecer Nº 297/2019-PLCC/PGE/AP, demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor a ser pago pelo presente contrato, corresponderá ao valor de R\$ 6.277,50 (Seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) decorrente a ATA de Registro de Preços Nº 068/2019-CLC/PGE, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00026.

6.2. Ratifica-se que será de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus trabalhistas e previdenciários relativos aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

7.1. O prazo de vigência do contrato deverá iniciar na data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, ou até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos neste contrato, não podendo haver prorrogação, uma vez que se trata

de compra.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão mediante a emissão de nota de empenho global, através do elemento orçamentário próprio, exercício de 2020, programa 2320, fonte 101, Rubrica 3390.30- Material de consumo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 18 de março de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor Presidente da EAP

HASH: 2020-0626-0003-4376

CONTRATO Nº 0089/2020

VINCULADO AO PROCESSO Nº 130203.2020/00030

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0089/2020-EAP, REFERENTE A COMPRA DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA M. DA SILVA OLIVEIRA EIRELLI, NA FORMA ABAIXO.

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP, CNPJ (MF) 01.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, Nº 20, Centro, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente o senhor **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade RG nº 287.188-PTC/AP e CPF nº 653.367.042-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0659 de 14 de fevereiro de 2019, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **M. DA SILVA OLIVEIRA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº

00.451.408/0001-80, com sede na Av. Treze de Setembro Nº 846, Bairro: Trem, na Cidade de Macapá-AP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Marcial da Silva Oliveira** portador da carteira de identidade de nº 077195/PTC-AP, CPF/MF nº 196.168.482-91, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Contrato tem por fundamento legal do “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Parecer Nº 12019-PLCC/PGE/AP, demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto contratação da empresa M. DA SILVA OLIVEIRA EIRELLI para anteder demanda de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de cozinha de 13 kg), no uso em fogões ou similares compatíveis com sua utilização, para atendimento das demandas desta EAP. 1.2. Esta aquisição tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás, para suprir estoque da Escola de Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor a ser pago pelo presente contrato, corresponderá ao valor de **R\$ 3.260,00 (Três mil, duzentos e sessentas reais)** decorrente a ATA de Registro de Preços Nº 076/2019-CLC/PGE, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00025.

6.2. Ratifica-se que será de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus trabalhistas e previdenciários relativos aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

7.1. O prazo de vigência do contrato deverá iniciar na data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos neste contrato, não podendo haver prorrogação, uma vez que se trata de compra.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão mediante a emissão de nota de empenho global, através do elemento orçamentário próprio, exercício de 2020, programa 2320, fonte 101, Rubrica 3390.30- Material de

consumo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 13 de abril de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor Presidente da EAP

HASH: 2020-0626-0003-4375

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 112/2020- IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento, nos termos da lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001, em nome do servidor **FILIFE GUILHERME BARBOSA MENEZES**, C.P.F. nº 955.926.522-91, agente penitenciário, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para atendimento das despesas de pronto pagamento do Centro de Custódia de Oiapoque.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir do crédito em conta aberta para essa finalidade.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada nas seguintes ações: Ação Manutenção dos Serviços Administrativos e Programa de Trabalho Gerenciamento Administrativo:1.33.202.1.14.122.0004.2411.0.160000 e fonte 101, RTU, conforme especificação abaixo: 330.202 – Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

33.202 - Instituto de Administração Penitenciária do Amapá. 339030 - Material de Consumo – R\$ 2.000,00
339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física – R\$ 2.000,00 .

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 24 de junho de 2018.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto nº 840/2017.

HASH: 2020-0626-0003-4373

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 014/2020 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa e:

CONSIDERANDO que o credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública; e que possui como fundamento todas as diretrizes da Lei n.º13.303/2016 e a Lei n.º8.666/1993, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição, e em concreto devido o art. 24, parágrafo único do Decreto nº21.981/1932,

RESOLVE:

Instituir a Comissão de Leilão, cujo objetivo é otimizar e dar celeridade aos processos de leilão para alienação de bens, móveis ou imóveis, da propriedade da AFAP, bem como alienação judiciais, que por ventura ocorridas, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo da AFAP,

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO BRITO – Presidente,
EURIC ANDRADE DA SILVA – Membro,
UMBELINA REGIS MATIAS – Membro.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de março de 2020.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2020-0622-0003-4152

PORTARIA Nº 015/2020 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa e:

CONSIDERANDO O Decreto nº 2.236/2020 – PMM que dispõe sobre as condições para o início da primeira etapa de retomada das atividades econômicas de Macapá, define medidas restritivas, sanitárias e de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo novo coronavírus (covid-19), no âmbito municipal, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - A Agência de Fomento do Amapá – AFAP, reiniciará, parcialmente, suas atividades presenciais a partir do dia 16 de junho de 2020, conforme o Art. 1º do Decreto nº 2.236/2020 - PMM.

Art. 2º - Os funcionários/colaboradores que se apresentarão a partir do dia 16 de junho de 2020, estão descritos na relação abaixo, que é composta por Diretores, Gerentes, Chefes e Assessores.

NOME	CPF	RG
Francisco de Assis Souza Costa	104.900.513-91	029155-AP
Werner Conde da Silva	186.371.752-87	236677-AP
Guarabichaba Martins Ferreira	107.887.272-49	233363-AP
Cleison Souza de Moraes	951.737.812-20	208223-AP
Martinho Felizardo Guimaraes de Oliveira	799.978.992-53	172511-PA
Paulo Gustavo Jucá Carrera	876.967.622-49	188336-AP
Silmara Moreira Campos de Souza	085.637.836-45	619565-AP
Antonio Valtério Cavalcante Leão	275.561.073-53	107461-AP
Claudilene Dias de Sá	342.431.782-91	200522-AP
Hélida Cristina Vilhena Silva	415.302.332-91	072650-AP
Joao Luis Ribeiro Alves	341.438.822-72	031574-AP
Jose Altamir de Oliveira Lobato	140.126.002-06	041675-AP
Marcia Rejane Barbosa Leão Brito	342.021.962-87	045558-AP
Maiza Vilhena de Souza	448.625.202-00	217794-AP
Regina Célis Martins Ferreira	167.732.252-72	314117-AP
Rinaldo Jose Farias de Mendonça	308.770.592-68	167138-AP
Ailton Azevedo Marques da Nóbrega	631.939.302-53	252630-AP
Anésia Chaves Brasil Serrão	226.633.202-34	025200-AP
Maria Katie Soares da Costa	619.718.392-72	243648-AP
Ciro Jansen Costa Junior	632.141.992-34	207657-AP
Kelly Cristina Braga de Lima	209.779.212-04	629.234-AP
Tiana Carly da Silva Lobato	688.505.572-72	304.374-AP

Art. 3º - O horário de funcionamento da AFAP será inicialmente das 08h às 12h, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 4º - Os funcionários/colaboradores que usam transporte particular para o deslocamento ao trabalho, com retorno presencial, ficam excluídos da restrição de circulação de veículos, conforme o Art. 16, VI – Anexo II.

§ 1º - Para fins do que se trata este artigo, os funcionários/colaboradores, deverão comprovar se necessário, a necessidade de circulação do veículo, através da apresentação desta Portaria e do crachá de identificação funcional.

Art. 5º - Os demais funcionários/colaboradores retornarão gradativamente às suas atividades, e serão comunicados previamente quanto à data do retorno.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de junho de 2020.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2020-0622-0003-4151



Ministério Público

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: contratação emergencial de serviços de telefonia Móvel Pessoal Local (SMP), com tecnologia GSM, 3G e 4G, para transmissão de voz e dados, no modo pós-pago, na área e nos termos do Contrato de Concessão da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP incluindo o serviço de deslocamento (roaming) em todo o território nacional.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.003225/2020-97-MPAP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: OI MÓVEL S/A.

NOTA DE EMPENHO: 241/2020-MP-AP

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura.

DATA ASSINATURA: 25/06/2020.

ASSINATURA: Assina pelo Contratante: Dr. João Paulo de Oliveira Furlan, Secretário-Geral/MP-AP; pela Contratada: Sr. Fagner Nascimento Silva e o Sr. Francisco Hericsson de Lima.

Macapá, 25/06/2020.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-0626-0003-4371

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 027 /2020

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 23/06/2020.

Dr. João Paulo de Oliveira Furlan
Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0003274/2020-35-MP-AP.

Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Favorecido : PADRÃO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 05.152.543/0001-48.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (tapetes sanitizantes), conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Item 01: Tapete capacho de vinil sanitizante/pedilúvio, medindo 50x80 centímetros e mínimo de 10mm de espessura, com borda emborrachada para contenção do líquido desinfetante; uso externo e interno; cor bege; MARCA: CASA DOS CAPACHOS Unid. 50 R\$224,80 R\$11.240,00.

Item 02: Tapete capacho de vinil sanitizante/pedilúvio, medindo 1,00x1,40 metro e mínimo de 10mm de espessura, com borda emborrachada para contenção do líquido desinfetante; uso externo e interno; cor bege; MARCA: CASA DOS CAPACHOS Unid. 50 R\$480,80 R\$24.040,00

Valor Total : R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Recurso: Programa 03.062.0055.2.361 - Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Limpeza e Higienização - PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, conforme valor apresentado, referente a Aquisição de Material de Consumo (tapetes sanitizantes), conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência. Considerando que a proposta apresentada estar com o valor compatível com o mercado, ainda, que das três enviadas, foi a mais vantajosa para a administração. Encontrando amparo legal no Art. 24, IV, caracterizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 23 de junho de 2020.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 225-2020/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-0626-0003-4342

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 028 /2020

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 25/06/2020.

Dr. João Paulo de Oliveira Furlan
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001450/2020-07-MP-AP.
Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Favorecido : COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 02.985.578/0001-70.

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Telecomunicações para prestação de serviço de fornecimento de Internet e Interligação da Rede Corporativa do Ministério Público do Amapá a unidades e Promotorias de todo o Estado do Amapá.

Valor Total : R\$ 270.457,11 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).

Recurso: Programa 03.062.0055.2.361 - Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa 3390.40 – Comunicação de Dados, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, conforme valor apresentado, referente a Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Telecomunicações para prestação de serviço de fornecimento de Internet e Interligação da Rede Corporativa do Ministério Público do Amapá a unidades e Promotorias de todo o Estado do Amapá. Considerando que a proposta apresentada estar com o valor compatível com o mercado, ainda, considerando a continuidade do serviço público de internet, que tem natureza continuada, encontrando amparo legal no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, caracterizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 25 de junho de 2020.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 225-2020/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-0626-0003-4361

Prefeitura Municipal De Pedra Branca Do Amapari

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Processo: 7.600/2020.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 007/2020 - **Tipo**: Menor Preço Global. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS NA CIDADE DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI – AP. Conforme Convenio nº 865308/2018 (convênio interno nº 333/2018) – MINISTERIO DA DEFESA – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, conforme as condições deste Edital e as Especificações Técnicas/ Projeto Básico, memoriais descritivos e orçamentos. - **DATA DE ABERTURA**: 15/07/2020 – HORA – 09H:00MIN. **LOCAL**: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrini, S/N – Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP. **INFORMAÇÕES e Disponibilidade do Edital**: Através do endereço: Av. Nemesio Calandrini s/n – Bairro Balneário – Horário de 8h às 14h – 98415-0539

Pedra Branca do Amapari-AP, 25 de junho de 2020.
Eliane Barroso de Moraes Cardoso
Presidente da CPL/PMPBA

HASH: 2020-0626-0003-4382

Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho

RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
CONVITE Nº 004/2020-PMT

O Município de Tartarugalzinho-AP torna público a quem possa interessar que a Comissão de Licitação, no uso das atribuições legais designados pelo Portaria 170/2019-GAB-PMT, considerando haver cumprido todas

a exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Conclusão da Quadra Poliesportiva da Escola Analice Maciel de Jesus no Município de Tartarugalzinho, Convênio 002/2020-SEINF, Processo nº 265.0012-2020. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho **ADJUDICA** em favor da empresa vencedora do certame: **S.A CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, CNPJ: 10.238.217/0001-98, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço no valor global de **R\$ 314.991,27 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)**. Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações.

Tartarugalzinho-AP, 24 de Junho de 2020.
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO
Presidente da CPL/PMT
Dec. nº 161/2019- GAB-PMT

HASH: 2020-0624-0003-4251

Publicações Diversas

CONCESSÃO DE LI

Oiapoque Energia S.A
CNPJ: 21.504.686/0001-28

Torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a Licença de Instalação (LI) nº. 1357/2020 (7804137) com validade de 4 anos, para atividades de obras e demais planos, programas e subprogramas ambientais referentes ao empreendimento PCH Salto Cafesoca (7,5 MW) a ser localizado no Rio Oiapoque, na divisa entre o Estado do Amapá (AP) e a Guiana Francesa, com eixo de barramento situado nas coordenadas geográficas 3°48'10" N e 51°52'37,2" W, no Município do Oiapoque (AP).

HASH: 2020-0624-0003-4212

PEDIDO DE LICENÇA MINERAL USO CONSTRUÇÃO CIVIL

LUPA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 03.040.924/0002-90

Torna público que Requereu da Secretaria Municipal de meio Ambiente de Macapá-SEMAM a licença ambiental para as atividades de terraplenagem, escavações e extração de mineral de uso imediato na construção civil,

na área do loteamento denominado Cidade Verde, em Macapá/AP.

HASH: 2020-0624-0003-4249

PEDIDO DE LICENÇA USINA CBUQ

LUPA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 03.040.924/0002-90

Torna público que Requereu da Secretaria Municipal de meio Ambiente de Macapá-SEMAM a licença ambiental para a instalação e operação da Usina de Asfalto (CBUQ) com cerca de 2.400 m², na área do loteamento denominado Cidade Verde, em Macapá/AP.

HASH: 2020-0624-0003-4253

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS | REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS | REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS | REGISTRO DE IMÓVEIS | TABELIONATO DE PROTESTO | TABELIONATO DE NOTAS

Tableião: Bruno da Silva Lenes
Fone.: (96) 99973 6060 / 98812 4170 E-mail.: cartoriotartarugalzinho@gmail.com.br
End.: Avenida Nossa Senhora do Perpetuo Socorro nº 1371 Centro Tartarugalzinho-AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

BRUNO DA SILVA LEMES, Oficial Delegado do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Tartarugalzinho/AP, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Av. Nossa senhora do Perpetuo Socorro, nº 1371, Centro, Município de Tartarugalzinho/AP, CEP: 68-990-000, Tel.: (96) 99973 6060, E-mail: cartoriotartarugalzinho@gmail.com, na forma da lei, **FAZ SABER**, que **AUGUSTO RUDOLFO KLEIN**, brasileiro, agricultor, portador do RG 7043441901 SSP/RS, detentor do CPF n.º 814.167.920-15, divorciado, residente e domiciliado na Rua Piriáplolis nº 352, Bairro Oeste na cidade de Sapiranga-RS, solicitou o reconhecimento do direito de **PROPRIEDADE** através da Usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, por posse e mansa pacífica com soma de posses anteriores desde 15/12/2008, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 718 de 17/02/2020, do imóvel constante de: “Fazenda São Antônio”, Gleba Aporema – Lote 07, situado no Ramal do Lago Novo, Km – 235 da BR 156 neste Município de Tartarugalzinho medindo área total de 996,7055ha, com perímetro:

12.231,63m onde confronta com os imóveis, Ocupação de Rudi Schroder Hommerding – Fazenda Emanoella, Ocupação de Gustavo Henrique Klein – Fazenda São Sebastião. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Técnico de Grau Médio em Agrimensura Anibaldo Pommer, inscrito no CREA/MG sob n. 1.442/TD/MT, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) 00012016396460000604. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Selo extrajudicial: 00132006161940029600002 / Consulte autenticidade em <http://extrajudicial.tjap.jus.br>

Tartarugalzinho-AP, 16 de Junho de 2020.
Bruno da Silva Lemes
Oficial de Registro

HASH: 2020-0624-0003-4248

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS | REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS | REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS | REGISTRO DE IMÓVEIS | TABELIONATO DE PROTESTO | TABELIONATO DE NOTAS

Tabelião: Bruno da Silva Lemes
Fone.: (96) 99973 6060 / 98812 4170 E-mail.: cartoriotartarugalzinho@gmail.com.br
End.: Avenida Nossa Senhora do Perpetuo Socorro nº 1371 Centro Tartarugalzinho-AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

BRUNO DA SILVA LEMES, Oficial Delegado do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Tartarugalzinho/AP, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Av. Nossa senhora do Perpetuo Socorro, nº 1371, Centro, Município de Tartarugalzinho/AP, CEP: 68-990-000, Tel.: (96) 99973 6060, E-mail: cartoriotartarugalzinho@gmail.com, na forma da lei, **FAZ SABER**, que **GUSTAVO HENRIQUE KLEIN**, brasileiro, agricultor, portador do RG 1043441896 SSP/RS, detentor do CPF n.º 719.748.060-49, casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 17/04/1998 com Anisia Medianeira Conteratto Klein, brasileira, portadora do RG 001239839 SSP/MS, detentora do CPF 628.570.020-68, ambos residentes e domiciliados na Rua AP-20, Km 09, nº 5042, Bairro Marabaixo na cidade de Macapá-AP,

solicitou o reconhecimento do direito de **PROPRIEDADE** através da Usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, por posse e mansa pacífica com soma de posses anteriores desde 15/12/2008, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 716 de 17/02/2020, do imóvel constante de: “Fazenda São Sebastião”, Gleba Aporema – Lote 08, situado no Ramal do Lago Novo, Km – 235 da BR 156 neste Município de Tartarugalzinho medindo área total de 1047,4965ha, com perímetro: 13.540,10m onde confronta com os imóveis, Ocupação de Hélio Lampert – Fazenda Frutal, Ocupação de Augusto Rudolf Klein – Fazenda Santo Antonio, com a Rodovia AP-280 e Ocupação de Bárbara Klein – Fazenda Formosa. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Técnico de Grau Médio em Agrimensura Anibaldo Pommer, inscrito no CREA/MG sob n. 1.442/TD/MT, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) 00012016396460000504. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Selo extrajudicial: 00132006161940029600000 / Consulte autenticidade em <http://extrajudicial.tjap.jus.br>

Tartarugalzinho-AP, 16 de Junho de 2020.
Bruno da Silva Lemes
Oficial de Registro

HASH: 2020-0624-0003-4250

NOTIFICAÇÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS | REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS | REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS | REGISTRO DE IMÓVEIS | TABELIONATO DE PROTESTO | TABELIONATO DE NOTAS

Tabelião: Bruno da Silva Lemes
Fone.: (96) 99973 6060 / 98812 4170 E-mail.: cartoriotartarugalzinho@gmail.com.br
End.: Avenida Nossa Senhora do Perpetuo Socorro nº 1371 Centro Tartarugalzinho-AP

NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

BRUNO DA SILVA LEMES, Oficial Delegado do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Tartarugalzinho/AP, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Av. Nossa senhora do Perpetuo Socorro, nº 1371, Centro, Município de Tartarugalzinho/AP, CEP: 68-990-000, Tel.: (96) 99973 6060, E-mail:

cartoriotartarugalzinho@gmail.com, na forma da lei, **FAZ SABER**, que **BARBARA KLEIN**, brasileira, agricultora, solteira, portadora do RG 9043441915-SSP/RS, detentora da CPF n.º 719.748.060-49, residente e domiciliada na Rua Francisco Alexandre Zatti, n.º220, Vale das Colinas, na cidade de Gramado/RS, CEP: 95670-000, solicitou o reconhecimento do direito de **PROPRIEDADE** através da Usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, por posse e mansa pacífica com soma de posses anteriores desde 15/12/2008, nos termos do art. 216-A, da Lei. n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 716 de 17/02/2020, do imóvel constante de: "Fazenda Formosa", Gleba Aporema – Lote 08 situado no Ramal do Lago Novo, Km – 235 da BR 156 neste Município de Tartarugalzinho medindo área total de 912,9665 há, com perímetro:12.525,78m onde confronta com os imóveis, Ocupação de Ademar Fonseca de Souza, Ocupação de Hélio Lambert, Ocupação de Gustavo Henrique Klein, com a Rodovia AP 280 e Ocupação de Renata Haulanden Lobato. Tudo

conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Técnico de Grau Médio em Agrimensura Anibaldo Pommer, inscrito no CREA/MT sob n.1.442/TD/MT, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) n.º 00012016396460000704. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua e de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Selo extrajudicial: 00132006161940029600001 / Consulte autenticidade em <http://extrajudicial.tjap.jus.br>

Tartarugalzinho-AP, 16 de junho de 2020.
Bruno da Silva Lemes Oficial de Registro

HASH: 2020-0624-0003-4252

BALANÇO PATRIMONIAL

www.edp.com.br continua Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. CNPJ/MF nº 17.200.920/0001-56 BALANÇOS PATRIMONIAIS EM (Em milhares de reais) Nota 31/12/2019 31/12/2018 ATIVO Circulante Caixa e equivalentes de caixa 3 62.488 59.387 Concessionárias 4 32.795 49.729 Imposto de renda e Contribuição social a compensar 5 61 468 Outros tributos compensáveis 5 19.274 12.938 Outros créditos 9 1.203 1.836 Total do Ativo Circulante 115.821 124.358 Não circulante Imposto de renda e Contribuição social a compensar 5 3.271 2.693 Outros tributos compensáveis 5 8.305 24.327 Tributos diferidos 6 62.691 50.524 Cauções e depósitos vinculados 8 31.043 32.175 Outros créditos 9 485 335 105.795 110.054 Imobilizado 10 1.208.361 1.255.604 Intangível 11 11.622 13.459 1.219.983 1.269.063 Total do Ativo Não circulante 1.325.778 1.379.117 TOTAL DO ATIVO 1.441.599 1.503.475 Nota 31/12/2019 31/12/2018 PASSIVO Circulante Fornecedores 12 12.806 20.318 Outros tributos a recolher 5 247 695 Debêntures 13 20.846 13.440 Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas 14 36.624 34.170 Uso do bem público 15 927 893 Provisões 16 11.644 16.096 Outras contas a pagar 9 1.663 2.403 Total do Passivo Circulante 84.757 88.015 Não circulante Tributos diferidos 6 1 24 Debêntures 13 199.574 212.751 Empréstimos e financiamentos 14 526.586 541.248 Uso do bem público 15 11.122 10.897 Provisões 16 12.637 20.434 Outras contas a pagar 9 1.224 636 Total do Passivo Não circulante 751.144 785.990 PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital social 17 1 728.600 728.600 Prejuízos acumulados (122.902) (99.130) Total do Patrimônio líquido 605.698 629.470 TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.441.599 1.503.475 As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2019 Senhores Acionistas: Em atendimento às obrigações legais estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais. A Administração DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais, exceto quando indicado) Nota 2019 2018 Receitas 18 139.233 154.846 Custo da operação e do serviço de energia elétrica 19 Custo do serviço de energia elétrica (45.315) (57.224) Custo de operação (56.131) (55.120) (101.446) (112.344) Lucro bruto 37.787 42.502 Despesas e Receitas operacionais 19 Despesas gerais e administrativas (3.328) (2.991) Outras despesas e receitas operacionais (692) 13.365 (4.020) 10.374 Lucro antes do resultado financeiro e tributos 33.767 52.876 Resultado financeiro 20 Receitas financeiras 5.618 6.834 Despesas financeiras (75.324) (80.143) (69.706) (73.309) Prejuízo antes dos tributos sobre o Lucro (35.939) (20.433) Tributos sobre o lucro 21 Imposto de renda e contribuição social diferidos 12.167 6.931 12.167 6.931 Prejuízo do exercício (23.772) (13.502) Resultado por ação atribuível aos acionistas 22 Resultado básico e diluído por ação (reais/ ações) ON (0,03265) (0,01855) As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras. DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais) 2019 2018 Geração do valor adicionado 166.131 183.760 Receita operacional 161.214 178.231 Receita relativa à construção de ativos próprios 4.916 5.521 Outras receitas 1 8 (-) Insumos adquiridos de terceiros (65.457) (63.781) Custos da energia comprada (33.729) (45.792) Encargos de uso da rede elétrica (16.194) (17.238) Materiais (2.972) (1.863) Serviços de terceiros (11.036) (8.791) Outros custos operacionais (1.526) 9.903 Valor adicionado bruto 100.674 119.979 Retenções Depreciações e amortizações (44.833) (45.569) Valor adicionado líquido produzido 55.841 74.410 Valor adicionado recebido em transferência Receitas financeiras 5.902 7.221 Valor adicionado total a distribuir 61.743

81.631 Distribuição do valor adicionado Pessoal Remuneração direta 3.099 2.930 Benefícios 874 524 FGTS 255 189 Impostos, taxas e contribuições Federais 5.572 11.078 Estaduais 272 119 Municipais 1 8 Remuneração de capitais de terceiros Juros 75.324 80.143 Aluguéis 118 142 85.515 95.133 Prejuízo do exercício (23.772) (13.502) 61.743 81.631 As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras. continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. www.edp.com.br continua NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em milhares de reais) Capital social Prejuízos acumulados Total Saldos em 31 de dezembro de 2017 728.600 (85.628) 642.972 Prejuízo do exercício (13.502) (13.502) Saldos em 31 de dezembro de 2018 728.600 (99.130) 629.470 Capital social Prejuízos acumulados Total Saldos em 31 de dezembro de 2018 728.600 (99.130) 629.470 Prejuízo do exercício (23.772) (23.772) Saldos em 31 de dezembro de 2019 728.600 (122.902) 605.698 As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras. DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais) 2019 2018 Prejuízo do exercício (23.772) (13.502) Resultado abrangente do exercício (23.772) (13.502) As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras. DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais) Nota 2019 2018 Fluxo de caixa das atividades operacionais Prejuízo antes dos tributos sobre o Lucro (35.939) (20.433) Ajustes para conciliar o lucro ao caixa oriundo das atividades operacionais Impostos diferidos (23) 24 Depreciações e amortizações 44.833 45.569 Valor residual do ativo imobilizado e intangível baixados 7 1.437 Encargos de dívidas e variações monetárias sobre empréstimos, financiamentos e debêntures 70.154 75.119 Uso do bem público - atualização monetária e AVP 1.199 1.243 Provisões e atualizações monetárias cíveis, fiscais e trabalhistas 2.703 12.234 Provisões para licenças ambientais - atualização monetária e AVP 1.259 2.203 Encargos setoriais - provisão e atualização monetária 575 630 Cauções e depósitos vinculados a litígios - atualização monetária (1.545) (2.418) Impostos e contribuições sociais - atualização monetária (44) (116) Outros (184) 82.995 115.492 (Aumento) diminuição de ativos operacionais Concessionárias 16.934 (11.728) Outros tributos compensáveis (5.534) (9.323) Cauções e depósitos vinculados 3.199 164 Outros ativos operacionais 667 (2.061) 15.266 (22.948) (Em milhares de reais) Nota 2019 2018 Aumento (diminuição) de passivos operacionais Fornecedores (2.208) 10.174 Outros tributos a recolher 14.645 17.246 Provisões (13.090) (6.277) Uso do bem público (940) (905) Outros passivos operacionais (727) (8.059) (2.320) 12.179 Caixa proveniente das atividades operacionais 95.941 104.723 Imposto de renda e contribuição social pagos (468) Caixa líquido proveniente das atividades operacionais 95.941 104.255 Fluxo de caixa das atividades de investimento Adições ao Imobilizado e Intangível (4.185) (5.055) Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento (4.185) (5.055) Fluxo de caixa das atividades de financiamento Cauções e depósitos vinculados (522) 249 Amortização do principal de empréstimos, financiamentos e debêntures (27.763) (20.655) Pagamento de encargos de dívidas (60.370) (59.835) Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento 24.1 (88.655) (80.241) Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa 3.101 18.959 Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício 62.488 59.387 Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício 59.387 40.428 3.101 18.959 As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras. 1 Contexto operacional A Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. (Companhia ou Cachoeira Caldeirão) é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 26 de outubro de 2012, com sede no município de Ferreira Gomes, no estado do Amapá, sendo controlada em conjunto pela EDP - Energias do Brasil S.A. (EDP - Energias do Brasil) e China Three Gorges Brasil Energia Ltda. (CTG Brasil). A Companhia tem como objeto social a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial da Usina Hidrelétrica Cachoeira Caldeirão (UHE Cachoeira Caldeirão), a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a realização de quaisquer outros serviços afins ou complementares relacionados ao seu objeto social. A Companhia poderá ainda participar de outras empresas, negócios e empreendimentos voltados à atividade energética. 1.1 Concessão A Companhia detém o direito de concessão da UHE Cachoeira Caldeirão por meio do Contrato de Concessão nº 01/13, celebrado junto ao Ministério de Minas e Energia - MME, com as seguintes características: continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua Capacidade Instalada Energia Assegurada Concessão Usina Hidrelétrica Estado Modalidade Outorga (MW) (MWm) Início Término Cachoeira Caldeirão AP Produtor Independente Concessão 219,00 129,70 29/05/2013 29/05/2048 O Contrato de Concessão regula a exploração do potencial de energia hidráulica do rio Araguari sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica. A energia assegurada de 129,7 MWm foi comercializada por meio de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs no Ambiente de Contratação Regulado - ACR pelo prazo de 30 anos. O preço estabelecido no Contrato de Concessão é de R\$95,51 por MWh, reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Em 31 de dezembro de 2019, o preço atualizado do contrato é de R\$135,23 por MWh. O contrato de concessão tem prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da data de sua assinatura, sem previsão de prorrogação na legislação atual. Na exploração do aproveitamento hidrelétrico, a concessionária terá ampla liberdade na direção de seus negócios, incluindo medidas relativas a investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas as prescrições do contrato de concessão, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do Poder Concedente e da ANEEL. As três unidades geradoras da

usina, cada uma com capacidade instalada de 73 MW, tiveram sua entrada em operação autorizada pela ANEEL nos meses de maio, junho e agosto de 2016. 1.1.1 Uso do bem público - UBP A Companhia, em função da outorga a ela concedida para exploração do potencial hidrelétrico da UHE Cachoeira Caldeirão, recolhe à União, a partir da entrada em operação da primeira unidade geradora e enquanto estiver na exploração do aproveitamento hidrelétrico, valores anuais, em parcelas mensais, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor original de R\$658, atualizado em 31 de dezembro de 2019 de R\$954, corrigidos anualmente pela variação do IPCA. Em 31 de dezembro de 2019, o valor presente remanescente da obrigação é de R\$12.049 (R\$11.790 em 31 de dezembro de 2018) (Nota 15). A falta de pagamento de seis parcelas mensais consecutivas implicará, a juízo da ANEEL, a caducidade da concessão. 1.1.2 Pesquisa e Desenvolvimento - P&D A Companhia aplica anualmente em pesquisa e desenvolvimento, nos termos da Lei nº 9.991/00, e na forma em que dispuser a regulamentação específica sobre a matéria, o montante de, no mínimo, 1% da Receita operacional líquida estabelecida no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico. 2 Base de preparação

2.1 Declaração de conformidade As demonstrações financeiras da Companhia estão preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, complementadas pelos novos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e estão em conformidade com as International Financial Reporting Standards - IFRS, emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB e legislação específica emanada pela ANEEL, quando esta não for conflitante com as práticas contábeis adotadas no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais. A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado - DVA, preparada de acordo com o CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras. A Administração avaliou a capacidade da Companhia em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração da Companhia não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade. A Administração da Companhia afirma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas por ela na sua gestão. A Diretoria da Companhia autorizou a emissão das demonstrações financeiras em 17 de janeiro de 2020. Após esta data, as alterações somente poderão ser efetuadas pelo Conselho de Administração. 2.2 Práticas contábeis As práticas contábeis relevantes da Companhia estão apresentadas nas notas explicativas próprias aos itens a que elas se referem. 2.3 Base de mensuração As demonstrações financeiras foram elaboradas considerando o custo histórico como base de valor e determinados ativos e passivos financeiros foram mensurados ao valor justo, conforme demonstrado na nota 23.1.1. 2.4 Uso de estimativa e julgamento Na elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e práticas contábeis internacionais é requerido que a Administração da Companhia se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa as estimativas e premissas pelo menos trimestralmente, exceto quanto a redução ao valor recuperável que é revisada conforme critérios detalhados na nota 2.6. As principais estimativas que representam risco significativo com probabilidade de causar ajustes materiais ao conjunto das demonstrações financeiras, nos próximos exercícios, referem-se ao registro dos efeitos decorrentes de: Transações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE (Nota 4); Recuperação do imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 6); Avaliação da vida útil do Imobilizado e do Intangível (Notas 10 e 11); Provisões de natureza cíveis, fiscais e trabalhistas (Nota 16.1); Análise de redução ao valor recuperável dos ativos (Nota 2.6); Mensuração a valor justo de instrumentos financeiros (Nota 23.1.2); e Provisões necessárias para custos relacionados à licenças ambientais (Nota 16.2). 2.5 Moeda funcional e moeda de apresentação A moeda funcional da Companhia é o Real e as demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em reais, arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. 2.6 Redução ao valor recuperável A Administração da Companhia revisa o valor contábil líquido de seus ativos com objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante dessa perda, sendo a mesma reconhecida em contrapartida do resultado. Uma perda do valor recuperável anteriormente reconhecida é revertida caso tiver ocorrido uma mudança nos pressupostos utilizados para determinar o valor recuperável do ativo, sendo a mesma também reconhecida no resultado. Ativo financeiro São avaliados no reconhecimento inicial com base em estudo de perdas esperadas, quando aplicável, e quando há evidências de perdas não recuperáveis. São considerados ativos não recuperáveis quando há evidências de que um ou mais eventos tenham ocorrido após o reconhecimento inicial do ativo financeiro e que, eventualmente, tenha resultado em efeitos negativos no fluxo estimado de caixa futuro do investimento. Ativo não financeiro O teste de

recuperabilidade dos ativos é efetuado pelo menos anualmente, ou com maior periodicidade se a Administração da Companhia identificar que houve indicações de perdas não recuperáveis no valor contábil líquido dos ativos não financeiros, ou que ocorreram eventos ou alterações nas circunstâncias que indicassem que o valor contábil pode não ser recuperável. continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua O valor recuperável é determinado com base no valor em uso dos ativos, sendo calculado com recurso das metodologias de avaliação, suportado em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, após proceder ao teste de recuperabilidade dos ativos não financeiros, a Administração concluiu que o valor contábil líquido registrado dos ativos é recuperável e, portanto, não houve necessidade de registro de provisão para redução ao valor recuperável.

2.7 Adoção às normas de contabilidade novas e revisadas Mantendo o processo permanente de revisão das normas de contabilidade o IASB e, conseqüentemente, o CPC emitiram novas normas e revisões às normas já existentes, que entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, e que foram devidamente adotadas pela Companhia. A relação destas normas e seus respectivos impactos, estão descritos abaixo:

Data Publicação (Brasil)	Obrigatoriedade de adoção	Impactos	Contábeis	Método de Adoção	CPC 06 (R2) - Arrendamentos
(Nota 2.7.1) IFRS 16	Pronunciamento 21/12/2017	01/01/2019	Sem impactos	Sem impactos da adoção para o exercício	CPC 42 - Contabilidade em Economia Hiperinflacionária IAS 29 Pronunciamento 21/12/2018 (*) Sem impactos Não aplicável sua adoção ICPC 23 - Aplicação da Abordagem de Atualização Monetária Prevista no CPC 42 IFRIC 7 Interpretação 21/12/2018 (*) Sem impactos Não aplicável sua adoção ICPC 22 - Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro (Nota 2.7.2) IFRIC 23 Interpretação 21/12/2018 01/01/2019 Sem impactos relevantes Sem impactos relevantes da adoção para os exercícios Revisão de Pronunciamentos Técnicos do CPC nº 13/18 (Nota 2.7.3) Revisão Diversos CPCs 01/11/2018 01/01/2019 Sem impactos Sem impactos da adoção para os exercícios CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro (Conceptual Framework) (Nota 2.7.4) Conceptual Framework Estrutura Conceitual 10/12/2019 01/01/2020 Sem impactos Sem impactos da adoção para os exercícios (*) obrigatória somente quando do enquadramento da moeda funcional utilizada pela entidade no alcance de economia hiperinflacionária apresentada pelo pronunciamento CPC 42.
2.7.1 CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento	Em dezembro de 2017 foi emitido o CPC 06 (R2), em correlação à norma IFRS 16, que introduziu novas regras para as operações de arrendamento. O objetivo é garantir que arrendatários e arrendadores forneçam informações relevantes de modo que representem fielmente essas transações. O CPC 06 (R2) requer que os arrendatários passem a reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso do ativo arrendado para praticamente todos os contratos de arrendamento, incluindo os operacionais, porém foram criadas isenções opcionais para arrendamentos de curto prazo e de baixo valor. Os critérios de reconhecimento e mensuração dos arrendamentos nas demonstrações financeiras dos arrendadores ficam substancialmente mantidos. O CPC 06 (R2), em geral, foi aplicado retrospectivamente a partir de 1º de janeiro de 2019 e substituiu o CPC 06 (R1) - Operações de Arrendamento (IAS 17) e correspondentes interpretações. Esta norma impactou o registro das operações de arrendamento operacional que a Companhia possui em aberto. Nos casos em que a Companhia é arrendatária, a mesma reconheceu: (i) pelo direito de uso do objeto dos arrendamentos, um ativo; (ii) pelos pagamentos estabelecidos nos contratos, trazidos a valor presente, um passivo; (iii) despesas com depreciação dos ativos; e (iv) despesas financeiras com os juros sobre obrigações do arrendamento. Em contrapartida, a Companhia deixou de registrar no resultado os gastos relativos a aluguéis e arrendamentos enquadrados no CPC 06 (R2). A Companhia aplicou o CPC 06 (R2), utilizando o expediente prático C8 (b) (ii), a partir de 1º de janeiro de 2019 retrospectivamente, com efeito cumulativo, ou seja, o efeito da adoção foi reconhecido nos saldos de abertura em 1º de janeiro de 2019, sem atualização das informações comparativas. Assim sendo, a Companhia não adotou o expediente prático que a isentaria de aplicar o novo pronunciamento para contratos que anteriormente estavam no alcance do CPC 06 (R1). A Companhia não identificou impactos significativos na adoção deste pronunciamento.				
2.7.2 ICPC 22 - Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro	Em dezembro de 2018 foi emitido o ICPC 22, em correlação à norma IFRIC 23, que procura esclarecer como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32 - Tributos sobre o lucro quando há incerteza sobre posições fiscais que ainda não foram aceitas pelas autoridades tributárias. A Interpretação determina que é necessário avaliar se é provável que a autoridade fiscal aceitará o tratamento fiscal escolhido pela entidade: (i) se sim, a mesma deve reconhecer o valor nas demonstrações financeiras, conforme apuração fiscal, e considerar a divulgação de informações adicionais sobre a incerteza do tratamento fiscal escolhido; e (ii) se não, a entidade deve reconhecer um valor diferente em suas demonstrações financeiras em relação à apuração fiscal de forma a refletir a incerteza do tratamento fiscal escolhido. Para as posições fiscais sobre as quais há incerteza no seu tratamento, a Administração da Companhia conclui que seja provável que as mesmas sejam contempladas na jurisprudência tributária sendo que, por essa razão, a Administração da Companhia entende que esta interpretação não gerou efeitos relevantes nas demonstrações financeiras.				
2.7.3 Revisão de Pronunciamentos Técnicos do CPC nº 13/18	O documento estabelece alterações a Interpretações e Pronunciamentos Técnicos, principalmente, em relação a: (i) Alterações em diversos CPCs em função da edição do CPC 06 (R2); (ii) Alterações em participações de longo prazo em coligada, controlada e empreendimento controlado em conjunto; (iii) Modificações no CPC 33 (R1) em decorrência de alteração, redução ou liquidação de planos de benefícios a empregados; e (iv) Alterações anuais procedidas pelo				

IASB do Ciclo de Melhorias 2015 - 2017. A Companhia não identificou impactos significativos decorrentes das alterações destes normativos. 2.7.4 CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro Em março de 2018, diante das muitas alterações passadas feitas em diversas normas e interpretações, o IASB revisou a “Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro” (Conceptual Framework), conhecida no Brasil como Pronunciamento Técnico CPC 00. Diante dessa revisão pelo Comitê Internacional, no Brasil o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), em 1º de novembro de 2019, conforme as disposições da Resolução CFC nº 1.055/05 e alterações posteriores, aprovou o CPC 00 (R2), tornando pública sua aplicação no país. Apesar da Estrutura Conceitual não ser um pronunciamento propriamente dito, sendo que nada contido nela se sobrepõe a qualquer pronunciamento ou qualquer requisito em pronunciamento, para o Grupo é notória a importância de sua avaliação e divulgação de suas revisões, uma vez que a mesma é utilizada como base para reconhecimento contábil, conforme previsto no CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis (em correlação IAS 1). Ademais, sua importância se fundamenta também em seus seguintes objetivos práticos, a saber: nortear o desenvolvimento de normas futuras; auxiliar os preparadores das demonstrações financeiras a desenvolver políticas contábeis consistentes (quando nenhum outro pronunciamento se aplica a determinada transação ou outro evento, ou quando o pronunciamento permite uma escolha de política contábil); e auxiliar todos os usuários e preparadores a entender e interpretar os Pronunciamentos. continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua Conforme mencionado, as principais mudanças trazidas pela revisão se concentraram em atualizar a estrutura perante as normas emitidas pelo Comitê nos últimos anos, sendo as principais: (i) objetivo do relatório financeiro, que passa a ser o de fornecer informações úteis para a tomada de decisões de alocação de recursos; (ii) inclusão do conceito de prudência (definida como o exercício de cautela ao fazer julgamentos em condições de incerteza), como componente da neutralidade; (iii) definição da entidade que reporta, que pode ser tanto uma entidade legal, quanto também uma parte dela; e (iv) revisão das definições de ativo e passivo. Conforme as decisões do Comitê Internacional, sua aplicação e efetividade são imediatas para aqueles que desenvolvem as normas (IASB e IFRS Interpretations Committee), mas somente requerida para os preparadores das demonstrações a partir de 1º de janeiro de 2020. A Administração da Companhia avaliou a nova estrutura conceitual e não espera que sua adoção cause impactos materiais nas Demonstrações Financeiras. 3 Caixa e equivalentes de caixa 31/12/2019 31/12/2018 Bancos conta movimento 10.770 11.259 Aplicações financeiras Certificados de Depósitos Bancários - CDB 51.718 48.128 Total 62.488 59.387 Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e os investimentos de curto prazo com liquidez imediata, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados ao custo acrescido de juros auferidos até a data do balanço que equivalem ao valor justo. As aplicações financeiras possuem opção de resgate antecipado dos referidos títulos, sem penalidades ou perda de rentabilidade. Essas aplicações financeiras estão remuneradas a taxas que variam entre 97,00% e 100,00% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. O cálculo do valor justo das aplicações financeiras é baseado nas cotações de mercado do papel ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo, levando-se em consideração as taxas futuras de papéis similares. As aplicações são consolidadas por contraparte e por rating de crédito de modo a permitir a avaliação de concentração e exposição de risco de crédito. Esta exposição máxima ao risco também é medida em relação ao Patrimônio Líquido da Instituição Financeira. A exposição da Companhia a riscos de taxas de juros, de crédito e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota 23. 4 Concessionárias Nota 31/12/2019 31/12/2018 Suprimento de energia elétrica 4.1 24.640 40.431 Energia de curto prazo 8.155 9.298 32.795 49.729 Os saldos são totalmente vencidos e são reconhecidos inicialmente ao valor justo, pelo valor faturado, e subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva, ajustados ao valor presente e deduzidas das reduções ao valor recuperável, quando aplicável, incluindo os respectivos impostos de responsabilidade tributária da Companhia. Os recebimentos das vendas de energia relacionadas a contratos bilaterais ocorre, substancialmente, com vencimento único no mês seguinte ao reconhecimento da receita. Já os contratos no ACR são desdobrados em três parcelas iguais com vencimentos nos dias 15 e 25 do mês seguinte ao reconhecimento da receita e no dia 5 do segundo mês subsequente ao reconhecimento. Quanto aos contratos de venda de energia no mercado de curto prazo, os mesmos são liquidados conforme a regulamentação da CCEE, contudo, o prazo médio para a liquidação é de cerca de 45 dias após o reconhecimento da receita. Conforme requerido pelo CPC 48 - Instrumentos financeiros, é efetuada uma análise criteriosa do saldo de Concessionárias e, de acordo com a abordagem simplificada, quando necessário, é constituída uma Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa - PECLD, para cobrir eventuais perdas na realização desses ativos. A Companhia avaliou seus históricos de recebimentos e identificou que não está exposta a um elevado risco de crédito, uma vez que eventuais saldos vencidos e não recebidos são mitigados por contratos de garantias financeiras assinados na contratação dos leilões de energia ou na formalização de contratos bilaterais. Ademais, os montantes a receber de energia de curto prazo são administrados pela CCEE que, por sua vez, controla a inadimplência entre os participantes setoriais com base em regulamentações emitidas pelo Poder Concedente, diminuindo o risco de crédito nas transações realizadas. Portanto, após as devidas análises, a Companhia não identificou a necessidade de constituição de eventuais perdas esperadas, uma vez que as mesmas mostram-se imateriais e controláveis. A exposição da Companhia a riscos de crédito está divulgada na nota 23.2.4. 4.1 Suprimento de energia elétrica A variação no exercício é decorrente,

substancialmente, da negociação de sobra de lastro energético do ano de 2018, efetuada em dezembro de 2018 e recebida durante o exercício. 5 Imposto de renda, Contribuição social e Outros tributos Nota Saldo em 31/12/2018 Adição Baixas Atualização monetária Adiantamentos/ Pagamentos Transferência Saldo em 31/12/2019 Ativos compensáveis Imposto de renda e contribuição social a compensar 3.161 171 3.332 3.161 - - 171 - - 3.332 Circulante 468 61 Não circulante 2.693 3.271 Outros tributos compensáveis ICMS 132 132 PIS e COFINS 5.1 26.927 4.610 (15.220) 16.317 IRRF sobre aplicações financeiras 7.671 938 8.609 Outros 2.535 54 (68) 2.521 37.265 5.602 (68) - - (15.220) 27.579 Circulante 12.938 19.274 Não circulante 24.327 8.305 Passivos a recolher Outros tributos a recolher ICMS 368 528 90 (961) 25 PIS e COFINS - 15.220 (15.220) - Tributos sobre serviços prestados por terceiros 107 711 (755) 63 Encargos com pessoal 220 242 37 (340) 159 Total Circulante 695 16.701 - 127 (2.056) (15.220) 247 continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua Conforme requerido pelo CPC 32 - Tributos sobre o Lucro, a Companhia apresenta os impostos e contribuições sociais correntes ativos e passivos, pelo seu montante líquido quando: (i) compensáveis pela mesma autoridade tributária; e (ii) a legislação tributária permitir que a Companhia pague ou compense o tributo em um único pagamento ou compensação. 5.1 PIS e COFINS Do montante total de créditos de PIS e COFINS de R\$16.317 (R\$26.927 em 31 de dezembro de 2018), R\$2.017 (R\$17.237 em 31 de dezembro de 2018) referem-se a créditos originados na aquisição de insumos e de ativos imobilizados para a construção da UHE Cachoeira Caldeirão que estão sendo compensados com os respectivos débitos desses impostos na medida que os faturamentos de energia elétrica estão sendo realizados. 6 Tributos diferidos Ativo Passivo Não circulante Não circulante Nota 31/12/2019 31/12/2018 31/12/2019 31/12/2018 PIS e COFINS 1 24 Imposto de renda e contribuição social 6.1 62.691 50.524 Total 62.691 50.524 1 24 6.1 Imposto de renda e contribuição social São registrados sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias considerando as alíquotas vigentes dos citados tributos, de acordo com as disposições do CPC 32, e considera a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros fundamentada em estudo técnico de viabilidade. São reconhecidos de acordo com a transação que os originou, seja no resultado ou no patrimônio líquido. O imposto de renda e a contribuição social diferidos, ativos e passivos, são apresentados pela sua natureza e o valor total é apresentado pelo montante líquido após as devidas compensações, conforme requerido pelo CPC 32. 6.1.1 Composição Ativo Não circulante Passivo Não circulante Resultado Natureza dos créditos 31/12/2019 31/12/2018 31/12/2019 31/12/2018 2019 2018 Prejuízos Fiscais 32.839 22.948 9.891 949 Base Negativa da Contribuição Social 11.822 8.261 3.561 341 44.661 31.209 - - 13.452 1.290 Diferenças Temporárias Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas 3.464 5.370 (1.906) 3.912 Gastos Pré-operacionais 2.743 4.801 (2.058) (2.057) Uso do bem público - CPC 25 1.355 1.268 97 184 213 Licenças ambientais 10.269 8.142 2.127 3.742 Outras 202 8 3 177 368 (169) Total diferenças temporárias 18.033 19.589 3 274 (1.285) 5.641 Total bruto 62.694 50.798 3 274 12.167 6.931 Compensação entre Ativos e Passivos Diferidos (3) (274) (3) (274) Total 62.691 50.524 - - 6.2 Realização dos tributos diferidos ativos Os tributos diferidos ativos são revisados a cada encerramento do exercício e são reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. A Administração da Companhia elaborou a projeção de resultados tributáveis futuros, inclusive considerando seus descontos a valor presente, demonstrando a capacidade de realização desses créditos tributários nos exercícios indicados, a qual é aprovada pelo Conselho da Administração. Com base no estudo técnico das projeções de resultados tributáveis, a Companhia estima recuperar o crédito tributário nos seguintes exercícios: 2020 2021 2022 2023 2024 2025 a 2027 A partir de 2028 Total 3.963 3.963 3.963 3.514 4.101 11.503 31.687 62.694 7 Partes relacionadas Os saldos de ativos e passivos, bem como as transações da Companhia com suas controladoras em conjunto, profissionais chave da Administração e outras partes relacionadas, que influenciaram o resultado do exercício, são apresentados como segue: Ativo Passivo Receitas (Despesas) Preço praticado (R\$/MWh) Circulante Não circulante Circulante Não circulante Operacional Relacionamento Duração 31/12/ 2018 31/12/ 2019 31/12/ 2018 31/12/ 2019 31/12/ 2018 31/12/ 2019 31/12/ 2018 2019 2018 Concessionárias (Nota 4) Suprimento de energia elétrica ECE Participações Controle Comum (**) 271,83 01/10/2018 até 31/10/2018 22.247 22.247 22.247 - - - - - 22.247 Outros créditos e outras contas a pagar (Nota 9) Compartilhamento dos serviços de infraestrutura (a) EDP - Energias do Brasil Controladora em conjunto 01/01/2015 até 31/12/2021 22 (170) (264) EDP Espírito Santo Controle Comum 29/07/2015 até 29/07/2019 (1) 1 continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua Ativo Passivo Receitas (Despesas) Preço praticado (R\$/MWh) Circulante Não circulante Circulante Não circulante Operacional Relacionamento Duração 31/12/ 2018 31/12/ 2019 31/12/ 2018 31/12/ 2019 31/12/ 2018 2019 2018 Contrato Prestação de Serviços (b) EDP PCH Controle Comum (*) 01/01/2016 até 31/12/2018 (468) EDP Comercializadora Controle Comum 01/10/2019 até 31/12/2022 123 (123) EDP - Energias do Brasil Controladora em conjunto 01/01/2019 até 31/12/2022 (369) Contrato de Compartilhamento de Recursos Humanos, Materiais e Atividades de Backoffice (c) EDP - Energias do Brasil Controladora em conjunto 01/01/2019 até 31/12/2019 429 259 371 200 (424) (289) - 429 259 - - 494 222 (1.087) (1.020) Fornecedores (Nota 12) Suprimento de energia elétrica Energest Controle Comum 134,95 01/01/2017 até 31/12/2046 412 397 (4.847) (4.672) ECE Participações Controle Comum (**) 78,96 01/12/2018 até 31/12/2018 3.701 (3.701) EDP Comercializadora Controle Comum 01/07/2018 até 31/12/2019 3.437 2.735 (20.402) (16.229) Encargos de uso de rede EDP Transmissão Controle Comum

09/02/2019 a 10/02/2047 2 (13) - - - 3.851 6.833 - - (25.262) (24.602) 22.247 429 259 3.851 6.833 494 222 (26.349) (3.375) (*) A EDP PCH foi alienada em 21 de dezembro de 2018 e conseqüentemente, a partir desta data, não mais faz parte do mesmo grupo econômico da Companhia. (**) Incorporada pela CEJA (Controle Comum) em 30 de novembro de 2019. As operações com partes relacionadas foram estabelecidas em condições compatíveis com as de mercado. As garantias concedidas estão descritas na nota de Garantias (Nota 25.2). As operações realizadas com as contrapartes informadas abaixo ocorreram no curso normal dos negócios, sem acréscimo de qualquer margem de lucro. (a) Contratos de Compartilhamento dos Serviços de Infraestrutura: O instrumento tem por objetivo o rateio dos gastos com a locação do imóvel, gastos condominiais e gastos de telecomunicações da sede da controladora em conjunto EDP - Energias do Brasil em São Paulo, onde a Companhia possui instalada uma filial. O primeiro contrato foi firmado pelo período de 48 meses contados a partir de 1º de janeiro de 2015 com término em 31 de dezembro de 2018. Em 2019 foi celebrado um novo contrato substituindo o anterior com a mesma finalidade, com duração de 36 meses contados a partir de 1º de janeiro de 2019 com o término em 31 de dezembro de 2021. Este contrato não necessita ser submetido à anuência prévia da ANEEL, pois as partes não possuem tarifa ou preço regulado, nos termos da REN 699/2016. EDP - Energias do Brasil O contrato de compartilhamento de recursos humanos, celebrado em 2018 com duração de 24 meses, tem por objetivo o rateio dos gastos com a locação do imóvel, gastos condominiais e gastos de telecomunicações da sede da holding EDP - Energias do Brasil em São Paulo, onde a Companhia possui instalada uma filial. Em 2019 foi celebrado contrato de prestação de serviços de operação e pós operação da UHE Cachoeira Caldeirão, com duração de 36 meses. Este contrato não necessita ser submetido à anuência prévia da ANEEL, pois as partes não possuem tarifa ou preço regulado, nos termos da REN 699/2016. Em 26 de janeiro de 2016 foi emitida a Resolução Normativa ANEEL nº 699 que apresentou novos critérios para os atos jurídicos entre partes relacionadas. Considerando a publicação da referida Resolução, que revogou a Resolução Normativa ANEEL nº 334/08, o contrato firmado entre a EDP - Energias do Brasil e a Companhia poderá sofrer alterações quando da sua renovação. (b) Contratos de Prestação de Serviços O contrato tem por objetivo a prestação de serviços relacionados aos processos de operação da usina, bem como a interlocução junto ao Operador Nacional do Sistema - ONS, com vigência de 36 meses, a partir de 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2021, pela EDP - Energias do Brasil como cedente, tendo como cessionária a EDP Comercializadora, sendo que um aditivo foi firmado em 1º de outubro de 2019, quando do início das prestações de serviços, passando a EDP Comercializadora para cedente. Os processos de operação estão divididos entre serviços de préoperação, pós-operação, serviços de supervisão de informações em tempo real, normatização, sistema de controle e infraestrutura via Centro de Operação, automação e telecomunicações. O valor total dos serviços contratados é de R\$1.476, a serem pagos em parcelas mensais de R\$41, atualizado anualmente pelo IPCA. (c) Contrato de Compartilhamento de Recursos Humanos, Materiais, Atividades de Backoffice: O instrumento tem por objetivo o rateio de gastos com recursos humanos, serviços, materiais e outros gastos associados ao provimento das atividades compartilhadas entre a Companhia e a controladora em conjunto EDP - Energias do Brasil. Este contrato não necessita ser submetido à anuência prévia da ANEEL. O critério de rateio considera direcionadores que ponderam o esforço de cada área para cada empresa, que foi suportado por consultoria especializada independente. 7.1 Controladora direta e Controladoras finais A Companhia possui controle compartilhado entre a EDP - Energias do Brasil S.A., sendo esta controlada pela EDP - Energias de Portugal S.A., e a China Three Gorges Brasil Energia Ltda., sendo esta controlada pela China Three Gorges Corporation. continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua 8 Cauções e depósitos vinculados Nota Saldo em 31/12/2018 Adição Atualização Resgate Baixa Saldo em 31/12/2019 Depósitos judiciais 16.1 3.880 89 (565) (3) (3.285) 116 Cauções vinculados a empréstimos, financiamentos e debêntures 8.1 28.295 29.033 2.110 (28.511) 30.927 Total Não Circulante 32.175 29.122 1.545 (28.514) (3.285) 31.043 8.1 Depósitos vinculados Refere-se à garantia exigida junto à 3ª emissão de debêntures da Companhia e ao financiamento do BNDES. Do montante total: (i) R\$15.376 é correspondente a três vezes o valor da última parcela liquidada do financiamento e ficará mantido em conta vinculada até a quitação do referido contrato; e (ii) R\$15.551 é correspondente à próxima parcela das debêntures a ser liquidada e ficará mantido em conta vinculada até a quitação do referido contrato. 9 Outros créditos - Ativo e Outras contas a pagar - Passivo Circulante Não circulante Nota 31/12/2019 31/12/2018 31/12/2019 31/12/2018 Outros créditos - Ativo Adiantamentos 305 61 Compartilhamento/ Serviços entre partes relacionadas 7 429 259 Despesas pagas antecipadamente 52 1.360 76 Estoques 662 415 Outros 184 56 Total 1.203 1.836 485 335 Outras contas a pagar - Passivo Compartilhamento/ Serviços entre partes relacionadas 7 494 222 Folha de pagamento 56 64 Obrigações Sociais e Trabalhistas 9.1 673 769 Encargos setoriais 9.2 929 1.570 730 414 Outros 5 Total 1.663 2.403 1.224 636 9.1 Obrigações Sociais e Trabalhistas Referem-se aos montantes de provisão e gratificação de férias, provisão de participação nos lucros e resultados e seus respectivos INSS e FGTS. 9.2 Encargos setoriais Em 31 de dezembro de 2019, do saldo de encargos setoriais de R\$1.659 (R\$1.984 em 31 de dezembro de 2018), R\$1.091 (R\$1.272 em 31 de dezembro de 2018) referem-se às obrigações a aplicar no programa de P&D registrado pela Companhia e são apurados nos termos da legislação setorial dos contratos de concessão de energia elétrica (Nota 1.1.2). A Companhia tem a obrigação de aplicar 1% da Receita operacional líquida ajustada em conformidade com os critérios definidos pela ANEEL, registrando mensalmente, por competência, o valor da obrigação. Esse passivo é atualizado mensalmente pela variação da taxa SELIC até o mês de

realização dos gastos e baixados conforme sua realização. Os programas de P&D são regulamentados por meio das Resoluções Normativas ANEEL nº 316/08, aplicada até setembro de 2012, alterada pela Resolução Normativa nº 504/12. O saldo contempla a dedução dos gastos efetuados com os serviços em curso referentes a esses programas.

10 Imobilizado São contabilizados pelo custo de aquisição e/ou construção acrescidos de impostos não recuperáveis sobre as compras e quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessária para o funcionamento, deduzidos da depreciação acumulada e, quando aplicável, pelas perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. Também fazem parte do custo do imobilizado os juros relativos aos empréstimos e financiamentos obtidos de terceiros, capitalizados durante a sua fase de construção, deduzidos das receitas financeiras dos recursos de terceiros não aplicados. O valor contábil dos bens substituídos é baixado, sendo que os gastos com reparos e manutenções são integralmente registrados em contrapartida ao resultado do exercício. De acordo com os artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019/57, os ativos de infraestrutura utilizados na geração são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador. A base para o cálculo da depreciação é o valor depreciável (custo de aquisição, subtraído do valor residual) do ativo. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de acordo com a vida útil de cada unidade de adição e retirada, já que esse método é o que melhor reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. As taxas de depreciação utilizadas estão previstas na tabela XVI do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE aprovadas pela Resolução Normativa nº674 de 11 de agosto de 2015. A taxa de depreciação considera o prazo de vida útil do bem, entretanto, para os ativos não indenizáveis pelo Poder Concedente ao final da concessão, a depreciação é registrada considerando o prazo remanescente de Concessão. No advento do termo final do Contrato de Concessão, todos os bens e instalações vinculados a Usina Hidrelétrica passarão a integrar o patrimônio da União, mediante indenização dos investimentos realizados posteriores a entrada em operação da UHE e ainda não amortizados, desde que autorizados pela ANEEL, e apurados em auditoria da mesma.

10.1 Composição do Imobilizado 31/12/2019 31/12/2018 Taxas anuais médias de depreciação % Custo Histórico Depreciação acumulada Valor líquido Taxas anuais médias de depreciação % Custo Histórico Depreciação acumulada Valor líquido Imobilizado em serviço Geração Terrenos 3,12 84.856 (9.617) 75.239 3,12 84.082 (6.913) 77.169 Reservatórios, barragens e adutoras 3,09 405.028 (45.799) 359.229 3,09 404.491 (33.284) 371.207 Edificações, obras civis e benfeitorias 3,16 320.933 (37.071) 283.862 3,16 321.016 (26.990) 294.026 Máquinas e equipamentos 3,28 551.789 (64.338) 487.451 3,28 558.343 (46.853) 511.490 Veículos 14,29 1.718 (919) 799 14,29 1.718 (674) 1.044 Móveis e utensílios 6,25 409 (57) 352 6,25 409 (31) 378 1.364.733 (157.801) 1.206.932 1.370.059 (114.745) 1.255.314 Administração Edificações, obras civis e benfeitorias 3 230 (4) 226 - Máquinas e equipamentos 14,18 105 (17) 88 6,25 21 (2) 19 Móveis e utensílios 6 79 (1) 78 - 414 (22) 392 21 (2) 19 Total do Imobilizado em serviço 1.365.147 (157.823) 1.207.324 1.370.080 (114.747) 1.255.333

continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua 31/12/2019 31/12/2018 Taxas anuais médias de depreciação % Custo Histórico Depreciação acumulada Valor líquido Taxas anuais médias de depreciação % Custo Histórico Depreciação acumulada Valor líquido Imobilizado em curso Geração - 185 185 Administração 1.037 1.037 86 86 Total do Imobilizado em curso 1.037 - 1.037 271 - 271 Total Imobilizado 1.366.184 (157.823) 1.208.361 1.370.351 (114.747) 1.255.604

10.2 Movimentação do Imobilizado Nota Valor líquido em 31/12/2018 Ingressos Transf. para imobilizado em serviço Depreciações Baixas Reclassificação Valor líquido em 31/12/2019 Imobilizado em serviço Terrenos 77.169 775 (2.705) 75.239 Reservatórios, barragens e adutoras 371.207 536 (12.514) 359.229 Edificações, obras civis e benfeitorias 294.026 147 (10.085) 284.088 Máquinas e equipamentos 10.2.1 511.509 (6.470) (17.500) 487.539 Veículos 1.044 (245) 799 Móveis e utensílios 378 79 (27) 430 Total do Imobilizado em serviço 1.255.333 - (4.933) (43.076) - - 1.207.324

Imobilizado em curso Terrenos - 775 (775) - Reservatórios, barragens e adutoras - 37 (536) 499 - Edificações, obras civis e benfeitorias - 646 (147) (499) - Máquinas e equipamentos 86 1.132 6.470 (7) (7.681) - Adiantamento a fornecedor 12.1 - (5.304) 6.293 989 A ratear - 2.273 (3.763) 1.490 - Outros 185 44 (79) (102) 48 Total do Imobilizado em curso 271 4.907 4.933 - (9.074) - 1.037 Total do Imobilizado 1.255.604 4.907 - (43.076) (9.074) - 1.208.361

10.2.1 Máquinas e equipamentos Parte imaterial do processo de unitização da UHE Cachoeira Caldeirão foi realizado utilizando-se de valores estimados na transferência do Imobilizado em curso para o Imobilizado em serviço. Durante o exercício de 2019 com a realização dos investimentos, houve reversão do montante de R\$6.470, do Imobilizado em serviço para o Imobilizado em curso, e posterior baixa.

11 Intangível Estão mensurados pelo custo total de aquisição e/ou construção menos as despesas de amortização e perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Os gastos com desenvolvimentos de projetos são reconhecidos como ativos intangíveis a partir da fase de desenvolvimento desde que cumpram com os requisitos definidos no CPC 04 (R1). A amortização é calculada sobre o valor do ativo, sendo reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de ativos intangíveis a partir da data em que estes estão disponíveis para uso, já que esse método é o que melhor reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

11.1 Composição do Intangível 31/12/2019 31/12/2018 Taxas anuais médias de amortização % Custo histórico Amortização acumulada Valor líquido Taxas anuais médias de amortização % Custo histórico Amortização acumulada Valor líquido Intangível em serviço Geração Direito de concessão - Licenças ambientais 16,67 9.026 (6.017) 3.009 16,67 9.026 (4.513) 4.513

Direito de concessão - Uso

do Bem Público - UBP 2,85 9.976 (1.913) 8.063 2,85 9.976 (1.628) 8.348 19.002 (7.930) 11.072 19.002 (6.141) 12.861 Administração Software 20,00 304 (184) 120 20,00 254 (127) 127 304 (184) 120 254 (127) 127 Total do Intangível em Serviço 19.306 (8.114) 11.192 19.256 (6.268) 12.988 Intangível em curso Geração 228 228 268 268 Administração 202 202 203 203 Total do Intangível em Curso 430 - 430 471 - 471 Total do Intangível 19.736 (8.114) 11.622 19.727 (6.268) 13.459 continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua 11.2 Movimentação do Intangível Nota Valor líquido em 31/12/2018 Ingressos Transf. para intangível em serviço Amortizações Valor líquido em 31/12/2019 Intangível em serviço Software 127 50 (57) 120 Direito de concessão - Licenças ambientais 4.513 (1.504) 3.009 Direito de concessão - Uso do Bem Público - UBP 11.2.1 8.348 (285) 8.063 Total do Intangível em serviço 12.988 - 50 (1.846) 11.192 Intangível em curso Outros intangíveis em curso 471 9 (50) 430 Total do Intangível em curso 471 9 (50) - 430 Total do Intangível 13.459 9 - (1.846) 11.622 11.2.1 Direito de concessão - Uso do Bem Público - UBP Refere-se ao direito de exploração do aproveitamento hidrelétrico e sistema de transmissão associado à UHE Cachoeira Caldeirão. Foi constituído pelo valor total da contraprestação do direito relacionado com o uso do bem público até o final do contrato de concessão, registrados em contrapartida do passivo (Nota 15) e capitalizados pelos juros incorridos da obrigação até a data de entrada em operação da usina. A amortização foi iniciada a partir da data de entrada em operação comercial da UHE, em junho de 2016, e ocorrerá pelo prazo da concessão (Nota 1.1.1).

12 Fornecedores Circulante Nota 31/12/2019 31/12/2018 Suprimento de energia elétrica 7.883 6.918 Encargos de uso da rede elétrica 1.615 1.688 Operações CCEE 1.050 Materiais e serviços 12.1 2.258 11.712 Total 12.806 20.318 São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos, quando aplicável.

12.1 Materiais e serviços A redução no exercício refere-se principalmente, a liquidação de adiantamento de fornecedores relacionados a obra no montante de R\$5.304, conforme nota 10.2, quanto aos demais saldos a variação é decorrente principalmente da provisão de seguros e honorários advocatícios, realizados em 2018.

13 Debêntures 13.1 Composição do saldo de Debêntures 31/12/2019 31/12/2018 Quantidade de títulos Encargos Principal Encargos Principal Agente Fiduciário Tipo de emissão Valor unitário Valor total Data da emissão Vigência do contrato Finalidade Custo da dívida Forma de pagamento Garantias Circulante Circulante Não circulante Total Circulante Circulante Não circulante Total Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Instrução CVM nº 476/09 15.650 10 156.500 3ª emissão em 15/12/2014 15/12/2014 a 15/06/2030 Financiamento para construção da UHE Cachoeira Caldeirão IPCA + 7,2743% a.a. Principal e Juros semestrais a partir de 15/12/2017 a. Penhor de ações da EDP - Energias do Brasil e da CTG Brasil; b. Contas vinculadas; c. Fiança Corporativa da EDP - Energias do Brasil; d. Fiança bancária da CTG Brasil. 1.218 19.704 199.967 220.889 568 12.956 213.183 226.707 (-) Custos de emissão (891) 15/12/2014 a 15/06/2030 Amortização mensal (76) (393) (469) (84) (432) (516) Total 1.218 19.628 199.574 220.420 568 12.872 212.751 226.191 As debêntures estão demonstradas pelo valor líquido dos custos de transação incorridos e são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva. O valor total referente às garantias das debêntures mencionados acima é de R\$220.889 em 31 de dezembro de 2019 (R\$226.707 em 31 de dezembro de 2018).

13.2 Movimentação das debêntures Valor líquido em 31/12/2018 Pagamentos Juros provisionados Transferência Amortização do custo de transação Variação monetária Valor líquido em 31/12/2019 Circulante Principal 12.956 (13.327) 19.053 1.022 19.704 Juros 568 (16.398) 16.928 120 1.218 Custo de transação (84) (39) 47 (76) 13.440 (29.725) 16.928 19.014 47 1.142 20.846 Não circulante Principal 213.183 (19.053) 5.837 199.967 Custo de transação (432) 39 (393) 212.751 -- (19.014) - 5.837 199.574 continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua 13.3 Vencimento das parcelas Vencimento Circulante 2020 20.846 20.846 Não circulante 2021 16.590 2022 21.358 2023 21.366 2024 21.373 2025 21.382 2026 até 2030 97.505 199.574 Total 220.420 A emissão realizada pela Companhia não é conversível em ação e foi emitida de acordo com a Instrução CVM nº 476/09, ou seja, refere-se a oferta pública distribuída com esforços restritos. As principais cláusulas prevendo a rescisão dos contratos estão descritas abaixo, enquanto que a totalidade das cláusulas podem ser consultadas no prospecto ou na escritura da emissão: (i) Extinção, encerramento das atividades, liquidação, dissolução, ou a decretação de falência da Emissora ou da(s) Acionista(s), bem como o requerimento de autofalência formulado pela Emissora ou pela(s) Acionista(s), ou de falência relativo à Emissora ou à(s) Acionista(s) formulado por terceiros que não tenha sido elidido no prazo legal, sendo que para a(s) Acionista(s) as disposições desta alínea somente são aplicáveis enquanto a(s) Fiança(s) estiverem em vigor; (ii) Extinção definitiva da concessão para executar o projeto objeto do contrato de concessão; (iii) Declaração de vencimento antecipado do Contrato de Financiamento da Emissora ou de qualquer financiamento contratado pela Emissora com o BNDES; (iv) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora ou pelas Acionistas; (v) Declaração de vencimento antecipado de qualquer financiamento ou empréstimo tomado pela Emissora junto a quaisquer instituições financeiras, em valor superior a R\$35.000, valor este a ser devidamente corrigido pelo IPCA desde a data de emissão até o respectivo vencimento; (vi) Protesto de títulos contra a Emissora em montante individual ou agregado superior a R\$75.000, valor este a ser devidamente corrigido pelo IPCA desde a data de emissão até o respectivo protesto, salvo se for validamente comprovado pela Emissora que: (a) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros; (b) o protesto foi cancelado no prazo legal; ou ainda (c) foram prestadas garantias em juízo e

aceitas pelo Poder Judiciário; (vii) Qualquer alienação, cessão ou transferência direta ou indireta de ações representativas do capital social da Emissora, que resultem na mudança do controle acionário direto ou indireto da Emissora sem prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas - AGD; (viii) Cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Emissora ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, seja esta reorganização estritamente societária ou realizada mediante disposição de ativos relevantes, sem a prévia autorização dos Debenturistas reunidos em AGD; e (ix) Não manutenção do índice de capitalização (Patrimônio Líquido / Ativo Total) maior ou igual a 20%, calculado anualmente em 31 de dezembro, que não seja sanado em até 30 dias após comunicação do Agente Fiduciário. Em 31 de dezembro de 2019 a Companhia encontra-se em pleno atendimento de todas as cláusulas restritivas previstas no contrato de debêntures.

14 Empréstimos e financiamentos

14.1 Composição do saldo de Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas 31/12/2019

31/12/2018	Encargos Principal	Encargos Principal	Valor contratado	Data da contratação	Valor liberado	Vigência do contrato	Finalidade	Covenants	Custo da dívida	Forma de pagamento	Garantias	Circulante	Circulante	Não circulante	Total	Moeda nacional	BNDES	
504.100	25/11/2014	482.886	25/11/2014	a 15/11/2037	Implementação do projeto de construção da UHE Cachoeira Caldeirão a	Índice de Cobertura do Serviço da Dívida maior ou igual a 1,20 durante período de amortização apurado, anualmente, em 31 de dezembro.	b. Índice de Capital Próprio: Patrimônio Líquido sobre Ativo total igual ou superior a 20% apurado, anualmente, em 31 de dezembro.	TJLP + 2,12% a.a. Principal e Juros mensais a partir de 15/11/2017.	a. Penhor de Ações; b. Contas Vinculadas; c. Vinculação de receitas; d. Fiança Corporativa da EDP - Energias do Brasil e Fiança Bancária da CTG Brasil proporcionais às suas participações.	4.150	32.732	528.875	565.757	3.946	30.494	543.795	578.235	(-) BNDES
-	25/11/2014	258	(2.289)	(2.547)	(270)	(2.547)	(2.817)	Total	4.150	32.474	526.586	563.210	3.946	30.224	541.248	575.418	Os empréstimos e financiamentos são demonstrados pelo valor líquido dos custos de transação incorridos e são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva. O valor total referente às garantias dos empréstimos e financiamentos mencionados acima é de R\$565.757 em 31 de dezembro de 2019 (R\$578.223 em 31 de dezembro de 2018).	

continuação

Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua

14.2 Movimentação dos empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas

Valor líquido em 31/12/2018	Pagamentos	Juros provisionados	Transferência	Amortização do custo de transação	Variação monetária	Valor líquido em 31/12/2019	Circulante	Principal
30.494	(14.436)	16.582	92	32.732	Juros	3.946	(43.972)	44.163
13	4.150	Custo de Transação	(270)	(258)	270	(258)	34.170	(58.408)
44.163	16.324	270	105	36.624	Não circulante	Principal	543.795	(16.582)
1.662	528.875	Custo de Transação	(2.547)	258	(2.289)	541.248	-	(16.324)
-	1.662	526.586	14.3	Vencimento das parcelas	Circulante	2020	36.624	36.624
Não circulante	2021	16.151	2022	17.424	2023	18.795	2024	até 2028
114.192	2029	até 2033	114.192	2033	até 2037	245.832	526.586	Total
563.210	15	Uso do bem público - UBP	Trata-se de um direito de outorga decorrente de processos licitatórios onde o concessionário entrega, ou promete entregar, recursos econômicos em troca do direito de explorar o objeto de concessão ao longo do prazo previsto no contrato (Nota 1.1.1). O reconhecimento inicial da obrigação até o término do contrato de concessão foi capitalizado em contrapartida do Intangível (Nota 11) e realizado no momento da obtenção da Licença de Instalação - LI, ou seja em agosto de 2013, uma vez que LI representa o marco necessário para atendimento das condições de viabilidade do negócio. A provisão do pagamento do UBP foi reconhecida de acordo com o CPC 25 e está ajustada ao valor presente pela taxa de 7% a.a., que representa a taxa de captação de recursos para a construção do empreendimento na data do reconhecimento. Segue abaixo movimentação no exercício: Saldo em 31/12/2018					

Ajuste a Valor Presente Encargos e atualizações monetárias

Pagamentos	Transferências	Saldo em 31/12/2019	Circulante	Uso do bem público
893	(1)	19	(940)	956
927	893	(1)	19	(940)
956	927	Não circulante	10.897	320
861	(956)	11.122	10.897	320
861	(956)	11.122	16	Provisões
Circulante	Não circulante	Nota	31/12/2019	31/12/2018
31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018	Provisões cíveis, fiscais e trabalhistas
16.1	10.805	15.803	Licenças ambientais	16.2
11.644	16.096	1.832	4.631	Total
11.644	16.096	12.637	20.434	As provisões são reconhecidas no balanço em decorrência de um evento passado, quando é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação e que possa ser estimada de maneira confiável. As provisões são registradas com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

16.1 Provisões cíveis, fiscais e trabalhistas

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante diversos tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos. As obrigações são mensuradas pela melhor estimativa da Administração para o desembolso que seria exigido para liquidá-las na data nas demonstrações financeiras. São atualizadas monetariamente mensalmente por diversos índices, de acordo com a natureza da provisão, e são revistas periodicamente com o auxílio dos assessores jurídicos da Companhia.

16.1.1 Risco de perda provável

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos e na análise das demandas judiciais pendentes, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas como prováveis para as ações em curso, como segue:

Passivo	Ativo	Nota	Saldo em 31/12/2018	Constituição
Pagamentos	Reversões	Atualizações monetárias	Saldo em 31/12/2019	Depósito judicial
31/12/2019	31/12/2018	Trabalhistas	573	30
(12)	(287)	(288)	16	1
1	1	Cíveis	16.1.1.1	15.230
2.681	(7.588)	(1.792)	1.649	10.180
93	3.682	Outros	-	743
(101)	(33)	609	Total	Não circulante
15.803	3.454	(7.701)	(2.112)	1.361
10.805	94	3.683	16.1.1.1	Cível

Dentre as

ações cíveis destacam-se demandas envolvendo desapropriações e relativas ao evento de passagem de água ocorrido na abertura contratada na enseadeira da UHE Cachoeira Caldeirão onde, em 7 de maio de 2015, devido a cheia do rio Araguari, a Companhia realizou a abertura controlada na enseadeira na margem esquerda para permitir a passagem das águas do rio. Na sequência desse procedimento de segurança e de manobras executadas por outras usinas da região, verificou-se um alagamento parcial da cidade de Ferreira Gomes, a jusante da barragem. Mediante o ocorrido, em 18 de maio de 2015, a Companhia assinou junto ao Ministério Público do Estado do Amapá um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, sem presunção de culpa, com o objetivo de promover a indenização em caráter emergencial das famílias e comerciantes atingidos pelo alagamento. continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua Os Ministérios Público, Estadual e Federal ajuizaram ação de Medida Cautelar com intuito de apurar, por meio de perícia judicial, a causa e os responsáveis pelo ocorrido em face da UHE Ferreira Gomes, UHE Coaracy Nunes, Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá - Imap e da Companhia. Os reclamantes alegam terem sido impactados pelo alagamento, demandando a aplicação dos termos do TAC, adicionais aos previamente assinados pela Companhia, qual seja indenização em R\$20 para residências e R\$35 para estabelecimentos comerciais. Em relação às referidas ações, a Companhia interpôs recurso, que foi admitido pelo colégio recursal do Amapá, que suspendeu parte das ações em trâmite no Juizado Especial Cível, até decisão final no Supremo Tribunal Federal - STF. Contudo, no mês de março de 2019, a Companhia participou do mutirão de acordos promovido pelo Tribunal de Justiça do Amapá, em conjunto com o juízo da Comarca de Ferreira Gomes, encerrando parte dos processos judiciais em andamento. O recurso da Companhia não foi conhecido pelo STF, desta forma parte das ações suspensas voltaram a tramitar. Ainda encontram-se suspensa ações com pedidos de danos morais. A Companhia havia acionado sua seguradora para reembolso das indenizações e despesas gerais decorrentes do evento e, em 13 de agosto de 2018, encerrou-se o processo de regulação do seguro apurando-se como indenização para Companhia, já líquida de franquia, o valor de R\$28.000. 16.1.2 Risco de perda possível Existem processos de naturezas trabalhistas, cíveis e fiscais em andamento, cuja perda foi estimada como possível, periodicamente reavaliados, não requerendo a constituição de provisão, demonstrados a seguir: Ativo Depósito judicial 31/12/2019 31/12/2018 31/12/2019 31/12/2018 Trabalhistas 14 12 Cíveis 4.313 4.372 Fiscais 124 118 16 118 Total 4.451 4.502 16 118 16.1.3 Risco de perda remota Adicionalmente, existem processos de natureza cível em andamento cujas as perdas foram estimadas como remotas e, para estas ações, o saldo dos depósitos judiciais em 31 de dezembro de 2019 é de R\$7 (R\$79 em 31 de dezembro de 2018). 16.2 Licenças ambientais O montante em 31 de dezembro de 2019 de R\$13.476 (R\$20.727 em 31 de dezembro de 2018) refere-se a provisões para custos necessários para atribuição das licenças prévias, de instalação e de operação da UHE Cachoeira Caldeirão, relativos às exigências efetuadas pelos órgãos competentes. A Licença de Operação - LO nº 0237/2015 foi emitida em 18 de dezembro de 2015 pela Secretaria do Estado do Meio Ambiente do Estado do Amapá e autoriza a Companhia a operar a UHE Cachoeira Caldeirão, localizada no rio Araguari, no município de Ferreira Gomes (AP). A LO é válida pelo período de 6 anos, a contar da data de emissão, sendo a Companhia responsável por requerer sua renovação no prazo de 120 dias antes de sua expiração. Do montante provisionado, destacam-se os valores de R\$8.413 relacionados à construção do hospital Porto Grande, R\$1.577 relacionados ao monitoramento da fauna e R\$953 relacionados ao programa de gerenciamento sócioambiental integrado. Os custos relativos às licenças estão associados ao Projeto Básico Ambiental - PBA ou são adicionais a este, onde os principais itens são o reflorestamento, aquisição e regularização de áreas rurais e urbanas, recomposição e melhoria da infraestrutura viária, elétrica e sanitária e a implantação de unidades de conservação. O saldo desta provisão é reconhecido pela melhor estimativa e atualizado monetariamente com base no IGP-M. A Companhia realizou o Ajuste a valor presente sobre o saldo utilizando como desconto a taxa de 7% a.a., sendo esta compatível com a natureza, o prazo e os riscos de transações similares em condições de mercado. As licenças prévias e de instalação, obtidas na fase do planejamento e instalação do empreendimento, consecutivamente, foram reconhecidas como custo da usina, mais especificamente como custo das barragens, e depreciadas pela vida útil dessas barragens. Já a licença de operação, obtida para a entrada em operação comercial da usina, foi reconhecida como ativo intangível e será amortizada pelo prazo de 6 anos que representa a vigência da licença. A Companhia segue a abrangente legislação ambiental brasileira nas esferas federal, estadual e municipal. Além do cumprimento desta legislação, que é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, a Companhia investe em ações socioambientais focadas no desenvolvimento sustentável. Os custos associados a manutenção destas licenças permitem prevenir a ocorrência de impactos socioambientais contribuindo para a gestão dos riscos operacionais e regulamentares da Companhia. Os desembolsos de natureza ambiental ocorridos durante o exercício foram de R\$5.401 (R\$5.562 em 2018). Deste montante, R\$5.389 (R\$5.550 em 2018) referem-se aos itens de manutenção da licença ambiental que já haviam sido provisionados e capitalizados e R\$12 (R\$12 em 2018) são relativos a gastos com gestão de águas residuais em contrapartida do resultado do exercício na rubrica de Serviços de terceiros. Saldo em 31/12/2018 Adições Pagamentos Atualização Monetária Transferências AVP Reversão (Nota 16.2.1) Saldo em 31/12/2019 Circulante 16.096 642 (5.389) 1.000 (410) (295) 11.644 Não Circulante 4.631 267 410 287 (3.763) 1.832 Total 20.727 642 (5.389) 1.267 - (8) (3.763) 13.476 16.2.1 Reversão Em 29 de agosto de 2019, o Ordenamento Territorial da Secretaria do Estado do Amapá retificou Licença de Operação 237/2019. Desta forma, as estimativas de gastos com as condicionantes ambientais foram revistas

ocasionando uma reversão de R\$3.763 de acordo com os novos programas e prazos da LO. 17 Patrimônio Líquido 17.1 Capital social O Capital social subscrito e totalmente integralizado em 31 dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 é de R\$728.600 e está representado por 728.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$763.924, com a emissão de novas ações, nominativas e sem valor nominal. Dentro deste limite, a Companhia poderá aumentar seu capital social mediante a deliberação do Conselho de Administração, que determinará as condições de emissão, incluindo o preço, prazo, forma da subscrição e integralização. As ações ordinárias são classificadas como capital social e deduzidas de quaisquer custos atribuíveis à emissão de ações, quando aplicável. Segue abaixo a composição acionária: 31/12/2019 31/12/2018 Quantidade de ações % participação Quantidade de ações % participação Acionista EDP - Energias do Brasil 364.000.000 50,00 364.000.000 50,00 China Three Gorges Brasil Energia 364.000.000 50,00 364.000.000 50,00 Total 728.000.000 728.000.000 18

Receitas As receitas são mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita é reconhecida em bases mensais e quando existe evidência convincente de que houve: (i) a identificação dos direitos e obrigações do contrato com o cliente; (ii) a identificação da obrigação de desempenho presente no contrato; (iii) a determinação do preço para cada tipo de transação; (iv) a alocação do preço da transação às obrigações de desempenho estipuladas no contrato; e (v) o cumprimento das obrigações de desempenho.

Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua de desempenho do contrato. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização. Os serviços prestados pela Companhia, em sua grande maioria, possuem as seguintes características: (i) são rotineiros e recorrentes; (ii) possuem o mesmo padrão de transferência; e (iii) são prestados ao longo de um determinado período. Desta forma, com relação à satisfação da obrigação de desempenho da Companhia, as mesmas são atendidas, substancialmente, ao longo do tempo. A Companhia reconhece sua receita de forma líquida de eventuais descontos, abatimentos, restituições, créditos, concessões de preços, incentivos, bônus de desempenho, penalidades ou outros itens similares. Os principais critérios de reconhecimento e mensuração, estão apresentados a seguir:

- Suprimento de energia elétrica: A receita é reconhecida com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento. A Companhia poderá vender a energia produzida em dois ambientes: (i) no Ambiente de Contratação Livre - ACL, onde a comercialização de energia elétrica ocorre por meio de livre negociação de preços e condições entre as partes, por meio de contratos bilaterais; e (ii) no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, onde há a comercialização da energia elétrica para os agentes distribuidores, sendo o preço da energia estabelecido pelo Órgão Regulador por meio de leilões de energia.
- Energia de curto prazo: A receita é reconhecida pelo valor justo da contraprestação a receber no momento em que o excedente de energia produzido, após a alocação de energia no MRE, é comercializado no âmbito da CCEE. A contraprestação corresponde a multiplicação da quantidade de energia vendida pelo Preço de Liquidação das Diferenças - PLD. MWh (*) R\$ Nota 2019 2018 2019 2018 Fornecimento - Faturado Suprimento de energia elétrica 18.1 1.144.942 1.218.012 156.874 170.028 Energia de curto prazo 18.2 9.777 44.425 4.340 8.203 Receita operacional bruta 1.154.719 1.262.437 161.214 178.231 (-) Deduções à receita operacional PIS/COFINS (14.912) (16.486) P&D (1.334) (1.445) Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH (5.062) (4.893) Taxa de fiscalização (673) (561) - - (21.981) (23.385) Receitas 1.154.719 1.262.437 139.233 154.846 (*) Não auditado pelos auditores independentes. 18.1 Suprimento de energia elétrica A variação no exercício é decorrente de redução da quantidade de energia faturada quando comparada ao exercício anterior, substancialmente devido ao encerramento do contrato de suprimento com a parte relacionada ECE Participações (Nota 7). 18.2 Energia de curto prazo A variação no exercício é decorrente de redução da quantidade de energia comercializada junto a CCEE em especial no último trimestre de 2019, visto que no mesmo período em 2018 a companhia dispunha de maior volume para comercialização, adicional à redução do PLD, que em 2018 o valor médio era de R\$234,10 e para 2019 foi de R\$146,62.
- 19 Gastos operacionais Os gastos operacionais são reconhecidos e mensurados: (i) em conformidade com o regime de competência, apresentados líquidos dos respectivos créditos de PIS e COFINS, quando aplicável; (ii) com base na associação direta da receita; e (iii) quando não resultarem em benefícios econômicos futuros. Conforme requerido no artigo 187 da Lei nº 6.404/76, a Companhia classifica seus gastos operacionais na Demonstração do Resultado por função, ou seja, os gastos são segregados entre custos e despesas conforme sua origem e função desempenhada na Companhia. Na segregação entre custos e despesas, são considerados os seguintes critérios: (i) Custo da operação e do serviço com energia elétrica: contempla os gastos diretamente vinculados à geração de energia elétrica, tais como, compra de energia elétrica para revenda, encargos de transmissão, depreciação dos ativos da usina e os gastos relacionados a operação e manutenção da usina; e (ii) Despesas operacionais: são os gastos relacionados à administração da Companhia representando diversas atividades gerais atribuíveis as fases do negócio tais como pessoal administrativo, remuneração da administração, perda estimada com crédito de liquidação duvidosa e provisões judiciais, regulatórias e administrativas. Segue abaixo o detalhamento dos gastos operacionais, de acordo com a sua natureza, conforme requerido pelo CPC 26 (R1): 2019 2018 Custo da operação e do serviço Despesas operacionais Custo da operação e do serviço Despesas operacionais Nota Com energia elétrica De operação Gerais e administrativas Outros Total Com energia elétrica De operação Gerais e administrativas Outros Total Energia elétrica comprada para revenda 19.1 30.508 30.508 41.490 41.490 Encargos de uso da rede elétrica 14.696 14.696 15.643 15.643 45.204 - - - 45.204 57.133 - - -

57.133 Pessoal, Administradores e Entidade de previdência privada 19.2 4.287 467 4.754 3.535 435 3.970 Material 1.648 151 1.799 477 29 506 Serviços de terceiros 19.3 5.592 2.333 7.925 3.469 1.949 5.418 Depreciação - Imobilizado em serviço 42.956 31 42.987 43.688 43 43.731 Amortização 1.827 19 1.846 1.819 19 1.838 Provisões cíveis, fiscais e trabalhistas 693 693 (5.032) (5.032) Arrendamentos e aluguéis 118 118 143 143 Ganhos e perdas na desativação e alienação de bens - (8) (8) Outras 111 (179) 209 (1) 140 91 2.132 373 (8.325) (5.729) 111 56.131 3.328 692 60.262 91 55.120 2.991 (13.365) 44.837 Total 45.315 56.131 3.328 692 105.466 57.224 55.120 2.991 (13.365) 101.970 continuação

Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua 19.1 Energia elétrica comprada para revenda Nota 2019 2018 Contratos de compra de energia por quantidade 29.195 30.372 Energia de curto prazo 19.1.1 26.510 55.288 Outros 1.080 1.897 (-) Ressarcimentos CCEE/CONER (23.167) (41.856) (-) Créditos de PIS/COFINS (3.110) (4.211) Total 30.508 41.490 19.1.1 Energia de curto prazo A variação no exercício é decorrente de compra de energia para constituição de lastro no ano de 2018, com intuito de evitar uma exposição financeira negativa na CCEE, em função do efeito do fator GSF (Generation Scaling Factor). 19.2 Pessoal e Administradores 2019 2018 Pessoal Remuneração 2.516 2.482 Encargos 884 820 Benefício Pós-emprego - Previdência Privada 109 106 Despesas rescisórias 153 23 Participação nos Lucros e Resultados - PLR 305 222 Outros benefícios - Corrente 758 317 4.725 3.970 Administradores Honorários e encargos 22 Benefícios dos administradores 7 29 - 4.754 3.970 19.3 Serviços de terceiros 2019 2018 Serviços de consultoria 1.903 1.214 Serviços de manutenção 3.936 2.092 Serviços de limpeza e vigilância 427 391 Serviços de informática 665 710 Serviços de publicação e publicidade 116 88 Serviços de transporte 432 453 Outros 446 470 7.925 5.418 20 Resultado financeiro Nota 2019 2018 Receitas financeiras Juros e variações monetárias Renda de aplicações financeiras e cauções 5.592 4.795 Energia vendida 678 1.755 Depósitos judiciais 8 (565) 521 Juros e multa sobre tributos 5 171 116 Outros juros e variações monetárias 16.2 8 (-) Tributos sobre Receitas financeiras (284) (387) Outras receitas financeiras 18 34 5.618 6.834 Despesas financeiras Encargos de dívida Empréstimos e financiamentos 14.2 (46.200) (49.793) Debêntures 13.2 (23.954) (25.326) Juros e multa sobre tributos 5 (127) Provisões cíveis, fiscais e trabalhistas 16.1.1 (1.361) (926) Uso do bem público 15 (1.199) (1.243) Outros juros e variações monetárias 16.2 (1.267) (2.203) Outras despesas financeiras (1.216) (652) (75.324) (80.143) Total (69.706) (73.309) 21 Imposto de renda e contribuição social O imposto de renda registrado no resultado é calculado com base nos resultados tributáveis (lucro ajustado), às alíquotas aplicáveis segundo a legislação vigente (15%, acrescida de 10% sobre o resultado tributável que exceder R\$240 anuais). A contribuição social registrada no resultado é calculada com base nos resultados tributáveis (lucro ajustado), por meio da aplicação da alíquota de 9%. Ambos consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real, quando aplicável. As despesas com Imposto de renda e Contribuição social compreendem os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido. Nota 2019 2018 Prejuízo antes dos tributos sobre o Lucro (35.939) (20.433) Alíquota 34% 34% IRPJ e CSLL 12.219 6.947 Ajustes para refletir a alíquota efetiva Doações (52) (44) Outras 28 Resultado de IRPJ e CSLL 12.167 6.931 Alíquota Efetiva 33,85% 33,92% 22 Resultado por ação O resultado básico por ação da Companhia é calculado pela divisão do resultado atribuível aos titulares de ações ordinárias da Companhia pelo número médio ponderado de ações ordinárias em poder dos acionistas. A Companhia não operou com instrumentos financeiros passivos conversíveis em ações próprias ou transações que gerassem efeito diluível ou antidiluível sobre o resultado por ação do exercício. Dessa forma, o resultado "básico" por ação que foi apurado para o exercício é igual ao resultado "diluído" por ação segundo os requerimentos do CPC 41. O cálculo do resultado "básico e diluído" por ação é demonstrado na tabela a seguir: 2019 2018 Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas (23.772) (13.502) Média ponderada do número de ações ordinárias em poder dos acionistas controladores (mil) 728.000 728.000 Resultado básico e diluído por ações (reais/ação) (0,03265) (0,01855) 23 Instrumentos financeiros e gestão de riscos A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar crédito, liquidez, segurança e rentabilidade. A contratação de instrumentos financeiros com o objetivo de proteção é efetuada por meio de uma análise periódica da exposição aos riscos financeiros (câmbio, taxa de juros e etc.), a qual é reportada regularmente por meio de relatórios de risco disponibilizados à Administração. Com base nas análises periódicas consubstanciadas nos relatórios de risco, são definidas estratégias específicas de mitigação de riscos, as quais são aprovadas pela Administração, para operacionalização da referida estratégia. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas comparadas às condições vigentes no mercado por meio de sistemas operacionais integrados à plataforma SAP. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela Administração da Companhia. A administração dos riscos associados a estas operações é realizada por meio da aplicação de políticas e estratégias definidas pela Administração e incluem o monitoramento dos níveis de exposição de cada risco de mercado, previsão de fluxos de caixa futuros e estabelecimento de limites de exposição. Essa política determina também que a atualização das informações em sistemas operacionais, assim como a confirmação e operacionalização das transações junto às contrapartes, sejam efetuadas com a devida segregação de funções. 23.1 Instrumentos financeiros Instrumentos financeiros são definidos

como qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade. Estes instrumentos financeiros são reconhecidos imediatamente na data de negociação, ou seja, na concretização do surgimento da obrigação ou do direito e são inicialmente registrados pelo valor justo acrescido ou deduzido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br

Instrumentos financeiros são baixados desde que os direitos contratuais aos fluxos de caixa expirem, ou seja, a certeza do término do direito ou da obrigação de recebimento, da entrega de caixa, ou título patrimonial. Para essa situação a Administração, com base em informações consistentes, efetua registro contábil para liquidação. A baixa pode acontecer em função de cancelamento, pagamento, recebimento, transferência ou quando os títulos expirarem.

23.1.1 Classificação dos instrumentos financeiros Segue abaixo a classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros da Companhia:

Valor justo	Valor contábil	Nota	Níveis	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Ativos financeiros							
Valor justo por meio do resultado							
No reconhecimento inicial ou subsequentemente							
Caixa e equivalentes de caixa							
3 Aplicações financeiras - renda fixa							
Nível 2				51.718	48.128	51.718	48.128
51.718				48.128	51.718	48.128	51.718
48.128				51.718	48.128	51.718	48.128
Custo amortizado							
Caixa e equivalentes de caixa							
3 Bancos conta movimento							
Nível 2				10.770	11.259	10.770	11.259
10.770				11.259	10.770	11.259	10.770
11.259				10.770	11.259	10.770	11.259
Concessionárias							
4 Nível 2				32.795	49.729	32.795	49.729
32.795				49.729	32.795	49.729	32.795
49.729				32.795	49.729	32.795	49.729
Cauções							
8 Nível 2				30.927	28.295	30.927	28.295
30.927				28.295	30.927	28.295	30.927
28.295				30.927	28.295	30.927	28.295
Outros créditos - Partes relacionadas							
7 Nível 2				429	259	429	259
429				259	429	259	429
259				429	259	429	259
74.921				89.542	74.921	89.542	74.921
89.542				74.921	89.542	74.921	89.542
126.639				137.670	126.639	137.670	126.639
137.670				126.639	137.670	126.639	137.670
137.670				126.639	137.670	126.639	137.670
Valor justo							
Valor contábil							
Nota							
Níveis							
31/12/2019							
31/12/2018							
31/12/2019							
31/12/2018							
Passivos financeiros							
Custo amortizado							
Fornecedores							
12 Nível 2				12.806	20.318	12.806	20.318
12.806				20.318	12.806	20.318	12.806
20.318				12.806	20.318	12.806	20.318
Debêntures							
13 Nível 2				271.220	250.042	220.420	226.191
271.220				250.042	271.220	220.420	226.191
220.420				226.191	271.220	220.420	226.191
226.191				271.220	250.042	220.420	226.191
Uso do bem público							
15 Nível 2				11.441	9.893	12.049	11.790
11.441				9.893	11.441	9.893	11.790
12.049				11.790	12.049	9.893	11.790
11.790				9.893	11.441	9.893	11.790
Empréstimos e financiamentos							
14 Moeda nacional							
Nível 2				563.210	575.418	563.210	575.418
563.210				575.418	563.210	575.418	563.210
575.418				563.210	575.418	563.210	575.418
575.418				563.210	575.418	563.210	575.418
Outras contas a pagar - Partes relacionadas							
7 Nível 2				494	222	494	222
494				222	494	222	222
222				494	222	494	222
222				494	222	494	222
859.171				855.893	808.979	833.939	23.1.1.1
855.893				808.979	859.171	833.939	23.1.1.1
808.979				833.939	859.171	808.979	23.1.1.1
833.939				833.939	808.979	833.939	23.1.1.1

Ativos financeiros Na análise para a classificação dos ativos financeiros a Companhia avalia os seguintes aspectos: (i) o modelo de negócios para a gestão dos ativos financeiros; e (ii) as características do fluxo de caixa contratual do ativo financeiro. Posteriormente ao reconhecimento inicial pelo seu valor justo, os ativos financeiros são classificados e mensurados conforme descrito abaixo:

- Custo amortizado Se a Companhia, conforme seu modelo de negócio, possui a intenção de manter o ativo financeiro para receber fluxos de caixa contratuais e se os mesmos constituem recebimentos de principal e juros sobre o valor original.
- Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) Se a Companhia, conforme seu modelo de negócio, possui a intenção de receber os fluxos de caixa contratuais, tanto pela manutenção quanto pela venda do ativo financeiro, e se os mesmos constituem recebimentos de principal e juros sobre o valor original.
- Valor justo por meio do resultado (VJR) Se a Companhia possui um ativo financeiro que não se enquadra na classificação de custo amortizado ou VJORA ou quando a Companhia desejar eliminar ou reduzir significativamente uma inconsistência de mensuração ou de reconhecimento que, de outro modo, pode resultar da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas nesses ativos e passivos em bases diferentes.

23.1.1.2 Passivos financeiros Posteriormente ao reconhecimento inicial pelo seu valor justo, como regra geral, os passivos financeiros são classificados e mensurados como custo amortizado. Os passivos financeiros apenas serão classificados como VJR se forem: (i) derivativos; (ii) passivos financeiros decorrentes de ativos financeiros transferidos que não se qualificaram para desreconhecimento; (iii) contratos de garantia financeira; (iv) compromissos de conceder empréstimo em taxa de juros abaixo do praticado no mercado; e (v) contraprestação contingente reconhecida por adquirente em combinação de negócios. A Companhia também poderá classificar um passivo financeiro como VJR quando: (i) a Companhia desejar eliminar ou reduzir significativamente uma inconsistência de mensuração ou de reconhecimento que, de outro modo, pode resultar da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas nesses ativos e passivos em bases diferentes; ou (ii) o desempenho de um passivo financeiro é avaliado com base no seu valor justo de acordo com uma estratégia documentada de gerenciamento de risco ou de investimento fornecidas internamente pela Administração da Companhia.

23.1.2 Valor justo Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. Para apuração do valor justo, a Companhia projeta os fluxos dos instrumentos financeiros até o término das operações seguindo as regras contratuais, inclusive para taxas pós-fixadas, e utiliza como taxa de desconto o Depósito Interbancário - DI futuro divulgado pela B3, exceto quando outra taxa for indicada na descrição das premissas para o cálculo do valor justo, e considerando também o risco de crédito próprio da Companhia e da Contraparte, de acordo com o CPC 46. Este procedimento pode resultar em um valor contábil diferente do seu valor justo principalmente em virtude dos instrumentos apresentarem prazos de liquidação longos e custos diferenciados em relação às taxas de juros praticadas atualmente para contratos similares. No caso dos Empréstimos e financiamentos (Nota 14), de acordo com o CPC 12, não é aplicável a técnica de ajuste a valor presente ao contrato com o BNDES, uma vez que este contrato possui características próprias. As operações com instrumentos financeiros da Companhia que apresentam saldo contábil equivalente ao valor justo são decorrentes do fato destes instrumentos financeiros possuírem características substancialmente similares aos que seriam obtidos se fossem negociados no mercado. Considerando que a taxa de mercado (ou custo de oportunidade do capital) é definida por agentes externos, levando em conta o prêmio de risco compatível com as atividades do setor e que, na impossibilidade de buscar continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua outras alternativas ou diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias para suas estimativas, face aos negócios da empresa e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado do uso do bem público e das debêntures diferem do seu valor contábil. As informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos dos instrumentos financeiros, que diferem do valor contábil, são divulgadas a seguir levando em consideração os prazos e relevância de cada instrumento financeiro: (i) Uso do bem público: consiste em um instrumento financeiro demonstrado ao custo amortizado atualizado pelo IPCA incorrido até a data do balanço. O saldo leva em consideração os fluxos futuros de pagamento, fundamentado nas condições contratuais, descontados a valor presente por meio da taxa que representa a taxa atual de captação de empréstimos e financiamentos da Companhia, incluindo o risco de crédito; e (ii) Debêntures: são mensurados por meio de modelo de precificação aplicado individualmente para cada transação levando em consideração os fluxos futuros de pagamento, com base nas condições contratuais, descontados a valor presente por taxas obtidas por meio das curvas de juros de mercado. Desta forma, o valor de mercado de um título corresponde ao seu valor de vencimento (valor de resgate) trazido a valor presente pelo fator de desconto, incluindo o risco de crédito.

23.1.2.1 Mensuração a valor justo de instrumentos financeiros A hierarquização dos instrumentos financeiros por meio do valor justo regula a necessidade de informações mais consistentes e atualizadas com o contexto externo à Companhia. São exigidos como forma de mensuração para o valor justo dos instrumentos da Companhia: (a) Nível 1 - preços negociados em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos; (b) Nível 2 - preços diferentes dos negociados em mercados ativos incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, direta ou indiretamente; e (c) Nível 3 - para o ativo ou passivo que são baseados em variáveis não observáveis no mercado. São geralmente obtidas internamente ou em outras fontes não consideradas de mercado. A metodologia aplicada na segregação por níveis para o valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia, classificados como valor justo por meio do resultado, foi baseada em uma análise individual buscando no mercado operações similares às contratadas e observadas. Os critérios para comparabilidade foram estruturados levando em consideração prazos, valores, carência, indexadores e mercados atuantes. Quanto mais simples e fácil o acesso à informação comparativa mais ativo é o mercado, quanto mais restrita a informação, mais restrito é o mercado para mensuração do instrumento. Não houve alteração nas classificações dos níveis de Instrumentos financeiros no exercício.

23.2 Gestão de risco A Companhia adota a política de gestão de riscos da EDP - Energias do Brasil que abrange todas as suas unidades de negócios. As operações que envolvem riscos são deliberadas pela Administração da Companhia. Cabe ao Comitê de Risco garantir a governança do processo e atuar como elo entre a alta direção e a operação rotineira. Sua função é gerenciar e supervisionar todos os fatores de risco que possam provocar impactos nas atividades e nos resultados da Companhia, além de propor metodologias e melhorias ao sistema de gestão.

23.2.1 Risco de mercado O risco de mercado é apresentado como a possibilidade de perdas monetárias em função das oscilações de variáveis que tenham impacto em preços e taxas negociadas no mercado. Essas flutuações geram impacto a praticamente todos os setores e, portanto, representam fatores de riscos financeiros. As Debêntures e os Empréstimos e financiamentos da Companhia, apresentados nas notas 11 e 12, possuem regras contratuais para os passivos financeiros fundamentalmente atrelados ao risco de mercado associados ao TJLP e IPCA. Deve-se considerar que a Companhia está exposta a oscilação da taxa SELIC e da inflação, podendo ter um custo maior na realização dessas operações. A Companhia não possui exposições à variação cambial e juros atreladas a dívidas em moeda estrangeira.

23.2.1.1 Análise de sensibilidade A análise de sensibilidade tem como objetivo mensurar o impacto às mudanças nas variáveis de mercado sobre cada instrumento financeiro da Companhia. Não obstante, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade contida no processo utilizado na preparação dessas análises. As informações demonstradas no quadro, mensuram contextualmente o impacto nos resultados da Companhia em função da variação de cada risco destacado. No quadro a seguir foram considerados cenários dos indexadores utilizados pela Companhia, com as exposições aplicáveis de flutuação de taxas de juros e outros indexadores até as datas de vencimento dessas transações, com o cenário I (provável) o adotado pela Companhia, baseado fundamentalmente em premissas macroeconômicas obtidas do relatório Focus do Banco Central, os cenários II e III com 25% e 50% de aumento do risco, respectivamente, e os cenários IV e V com 25% e 50% de redução, respectivamente.

Aging cenário provável	Cenário (I)	Cenário (II)	Cenário (III)	Cenário (IV)	Cenário (V)	Operação	Risco	Saldo da exposição											
Até 1 ano	2	5 anos	Acima de 5 anos	Provável	Aumento do risco em 25%	Aumento do risco em 50%	Redução do risco em 25%	Redução do risco em 50%	Aplicação financeira - CDB	CDI	51.718	900	900	223	445	(224)	(448)		
Cauções e depósitos vinculados																			
CDI											30.927	1.808	8.362	42.501	52.671	22.621	50.899	(18.036)	(32.367)
Instrumentos financeiros ativos																			
CDI											82.645	2.708	8.362	42.501	53.571	22.844	51.344	(18.260)	(32.815)
Empréstimos e financiamentos - BNDES																			
TJLP											565.757	(38.891)	(144.311)	(238.423)	(421.625)	(71.289)	(141.791)	72.096	145.018
Instrumentos financeiros passivos																			
TJLP											565.757	(38.891)	(144.311)	(238.423)	(421.625)	(71.289)	(141.791)	72.096	145.018
Debêntures																			
IPCA											220.889	(19.564)	(63.170)	(44.992)	(127.726)	(16.981)	(35.267)	15.780	30.456
Instrumentos financeiros passivos																			
IPCA											220.889	(19.564)	(63.170)	(44.992)	(127.726)	(16.981)	(35.267)	15.780	30.456

As curvas futuras dos indicadores financeiros CDI, TJLP e IPCA estão em acordo com o projetado pelo mercado e alinhadas com a expectativa da Administração da Companhia. Os indicadores tiveram seu intervalo conforme apresentado a seguir: CDI entre 4,1% e 6,4% a.a.; TJLP entre 4,9% e 5,2% a.a.; e IPCA entre 0,6% e 7,5% a.a..

23.2.2 Risco de liquidez O risco de liquidez

evidencia a capacidade da Companhia em liquidar as obrigações assumidas. Para determinar a capacidade financeira da Companhia em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações fazem parte das divulgações. Informações com maior detalhamento sobre os valores contratados e os liberados são apresentados nas notas 13 e 14. A Administração da Companhia somente utiliza linhas de créditos que possibilitem sua alavancagem operacional. Essa premissa é afirmada quando observamos as características das captações efetivadas.

continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua

Os ativos financeiros mais expressivos da Companhia são demonstrados nas rubricas Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3) e Concessionárias (Nota 4). A Companhia apresenta em Caixa um montante cuja disponibilidade é imediata e Equivalentes de caixa que são aplicações financeiras que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa. Para Concessionárias, os saldos compreendem um fluxo estimado para os recebimentos. Os riscos de liquidez atribuídos às rubricas de Debêntures e Empréstimos e financiamentos referem-se a juros futuros que, conseqüentemente, não estão contabilizados e encontram-se demonstrados na nota 25.1. A Companhia também gerencia o risco de liquidez por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, bem como pela análise de vencimento dos seus passivos financeiros. A tabela abaixo detalha os vencimentos contratuais para os passivos financeiros registrados em 31 de dezembro de 2019, incluindo principal e juros, considerando a data mais próxima em que a Companhia espera liquidar as respectivas obrigações.

	31/12/2019	31/12/2018	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total	Total	Passivos financeiros
Fornecedores	10.631	2.109	66	12.806	20.318	20.846	80.687	118.887	220.420	226.191
Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas	3.052	6.104	27.468	52.370	474.216	563.210	575.418	1.113.214	1.113.214	1.113.214
Uso do bem público	79	157	691	3.153	7.969	12.049	11.790	49.071	136.704	136.704
Outras contas a pagar - Partes relacionadas	494	494	222	13.762	8.370	49.071	136.704	601.072	808.979	833.939

23.2.2.1 Vencimento antecipado de dívidas A Companhia possui contratos de financiamento com cláusulas restritivas (Covenants), normalmente aplicável a esse tipo de operação, relacionada ao atendimento de índices financeiros. Covenants são indicadores econômico-financeiros de controle da saúde financeira da Companhia exigidos nos contratos de ingresso de recursos. O não cumprimento dos covenants impostos nos contratos de dívida pode acarretar em um desembolso imediato ou vencimento antecipado de uma obrigação com fluxo e periodicidade definidos. A relação dos principais covenants por contrato aparecem descritos individualmente nas notas 13 e 14. Em 31 de dezembro de 2019, o covenant de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida - ICSD maior ou igual a 1,20 referente aos contratos de financiamento, descrito na nota 14.1, não foi atendido, o que obrigaria a Companhia a manter em conta vinculada o equivalente a seis vezes o valor da última parcela liquidada do financiamento. Apesar desse item não implicar em um possível vencimento antecipado da dívida, a Companhia solicitou a dispensa do cumprimento de tal exigência aos seus credores. Com exceção do covenant mencionado, as demais cláusulas restritivas foram atendidas em sua plenitude. Além do controle de covenants atrelado ao risco de liquidez, existem garantias contratadas para os Empréstimos e financiamentos (Nota 14) e Debêntures (Nota 13). Essas garantias contratuais são o máximo que a Companhia pode ser exigida a liquidar, conforme os termos dos contratos de garantia financeira, caso o valor total garantido seja executado pela contraparte decorrente de falta de pagamento.

23.2.3 Risco hidrológico A energia vendida pela Companhia depende das condições hidrológicas. Adicionalmente, a receita da venda é vinculada à energia assegurada, cujo volume é determinado pelo órgão regulador e que consta do contrato de concessão. As condições conjunturais do sistema nos últimos anos, com baixas vazões e baixo armazenamento das hidrelétricas, tem provocado uma diminuição significativa da produção de energia com fonte hidráulica e aumentando os custos na aquisição de energia. A mitigação desse risco se dá pelo Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, que é um mecanismo financeiro de compartilhamento dos riscos hidrológicos entre as usinas participantes do Sistema Interligado Nacional - SIN operado pelo Operador Nacional do Sistema - ONS. Todavia, em momentos extremos de baixo armazenamento, o MRE expõe a Companhia à um rateio com base no PLD, gerando um dispêndio com GSF (Generation Scaling Factor) para os geradores hidrelétricos. Para reduzir a exposição a este risco, a Companhia aderiu à proposta de repactuação do risco hidrológico, para o montante de energia contratado no ACR, pela transferência de 89% deste risco hidrológico remanescente para a Conta Centralizadora de Bandeiras Tarifárias - CCRBT mediante pagamento de prêmio mensal médio de R\$86.

23.2.4 Risco de crédito O risco de crédito compreende a possibilidade da Companhia não realizar seus direitos. Essa descrição está principalmente relacionada às rubricas abaixo:

- Concessionárias No setor de energia elétrica as operações realizadas estão direcionadas ao regulador que mantém informações ativas sobre as posições de energia produzida e consumida. As comercializações são geradas a partir de leilões, contratos, entre outros, sendo que esses mecanismos agregam confiabilidade e controlam a inadimplência entre participantes setoriais. O risco decorrente da possibilidade da Companhia em apresentar perdas, advindas da dificuldade de recebimento dos valores faturados a seus clientes é considerado baixo, considerando as garantias contratuais apresentadas no âmbito dos contratos de energia no ACR.
- Caixa, Equivalentes de caixa e Cauções A administração desses ativos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais com base em políticas corporativas e controles internos visando assegurar liquidez, segurança e rentabilidade. Estratégias específicas de mitigação de riscos financeiros são realizadas periodicamente baseadas nas informações extraídas dos relatórios de riscos. As decisões sobre aplicações financeiras são orientadas por uma Política de Gestão de Riscos Financeiros da Companhia, que

estabelece condições e limites de exposição a riscos de mercado avaliados por agências especializadas. A política determina níveis de concentração de aplicações em instituições financeiras de acordo com o rating do banco e o montante total das aplicações da Companhia, de forma a manter uma proporção equilibrada e menos sujeita a perdas. A Companhia opera apenas com instituições financeiras cuja classificação de risco seja no mínimo A na agência Fitch Ratings (ou equivalente para as agências Moody's ou Standard & Poor's). Em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, todas as aplicações financeiras da Companhia encontram-se em instituições financeiras com rating de crédito AAA. A Administração entende que as operações de aplicações financeiras contratadas não expõem a Companhia a riscos de crédito significativos que futuramente possam gerar prejuízos materiais.

23.2.5 Risco regulatório
As atividades da Companhia são regulamentadas e fiscalizadas pelas agências reguladoras (ANEEL, ARSAP etc.) e demais órgãos relacionados ao setor (MME, CCEE etc). A Companhia tem o compromisso de estar em conformidade com todos os regulamentos expedidos, sendo assim, qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre suas atividades. A mitigação dos riscos regulatórios é realizada por meio do monitoramento dos cenários que envolvem o negócio. Adicionalmente, a Companhia atua na discussão dos temas de seu interesse disponibilizando estudos, teses e experiências aos públicos formadores de opinião.

23.2.6 Gestão de capital
Os objetivos da Administração ao administrar o capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo e manter a liquidez financeira adequada.

continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações, por exemplo, para reduzir o nível de endividamento.

	31/12/2019	31/12/2018
Total dos empréstimos e debêntures	783.630	801.609 (-)
Caixa e equivalentes de caixa	(62.488)	(59.387) (-)
Cauções	(30.927)	(28.295)
Dívida líquida	690.215	713.927
Total do Patrimônio Líquido	605.698	629.470
Total do capital	1.295.913	1.343.397

Índice de alavancagem financeira - % 53,26% 53,14% 24

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

24.1 Atividades de financiamento
Em conformidade com o CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, seguem abaixo as mudanças ocorridas nos ativos e passivos decorrentes das atividades de financiamento, incluindo os ajustes para conciliar o lucro:

	2019	Efeito não caixa	Nota	Saldo em 31/12/2018	Efeito caixa	Variação monetária e cambial																								
Adições/baixas Saldo em 31/12/2019 (Aumento) diminuição de ativos de financiamento	Cauções vinculados a empréstimos, financiamentos e debêntures	8	28.295	522	2.110	30.927																								
28.295	522	2.110	-	30.927	(Aumento) diminuição de passivos de financiamento	Debêntures																								
13	226.191	(29.725)	6.979	16.975	220.420	Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas																								
14	575.418	(58.408)	1.767	44.433	563.210	801.609																								
(88.133)	8.746	61.408	783.630	Movimento relativo às atividades de financiamento (Passivos de financiamento (-) Ativos de financiamento)	773.314	(88.655)																								
6.636	61.408	752.703	2018	Efeito não caixa	Saldo em 31/12/2017	Efeito caixa																								
Variação monetária e cambial	Adições/baixas Saldo em 31/12/2018 (Aumento) diminuição de ativos de financiamento	Cauções vinculados a empréstimos, financiamentos e debêntures	26.647	(249)	1.897	28.295																								
26.647	(249)	1.897	-	28.295	(Aumento) diminuição de passivos de financiamento	Debêntures																								
222.956	(22.091)	9.119	16.207	226.191	Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas	584.024																								
(58.399)	4.021	45.772	575.418	806.980	(80.490)	13.140																								
61.979	801.609	Movimento relativo às atividades de financiamento (Passivos de financiamento (-) Ativos de financiamento)	780.333	(80.241)	11.243	61.979																								
773.314	24.2	Transações não envolvendo caixa	Em conformidade com o CPC 03 (R2), as transações de investimento e financiamento que não envolveram o uso de caixa ou equivalentes de caixa não devem ser incluídas na demonstração dos fluxos de caixa.	2019	2018	Provisão para custos com licença ambiental no imobilizado e intangível																								
(3.121)	360	Provisão para contingências no imobilizado e intangível	649	Total	(2.472)	360																								
25	Compromissos contratuais e Garantias	25.1	Compromissos contratuais	Em 31 de dezembro de 2019 a Companhia apresenta os compromissos contratuais, não reconhecidos nas demonstrações financeiras, apresentados por maturidade de vencimento. Os compromissos contratuais referidos no quadro abaixo refletem essencialmente acordos e compromissos necessários para o decurso normal da atividade operacional da Companhia atualizados com as respectivas taxas projetadas e ajustados ao valor presente pela taxa de 7% a.a. que representa a taxa de captação de recursos de longo prazo para a construção do empreendimento na data do reconhecimento.	31/12/2019	31/12/2018	2020	2021	a 2022	2023	a 2024	A partir de 2025																		
Total geral	Total geral	Responsabilidades com locações operacionais - 75	Obrigações de compra	Compra de Energia	5.059	9.487	8.758	36.597	59.901	29.570	Materiais e serviços	6.674	10.788	1.512	4.682	23.656	27.216	Juros Vincendos de Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	49.527	65.077	49.150	90.839	254.593	380.383	61.260	85.352	59.420	132.118	338.150	437.244

Os compromissos contratuais referidos no quadro abaixo refletem os mesmos compromissos contratuais demonstrados acima, todavia, estão atualizados com as respectivas taxas na data-base de 31 de dezembro de 2019, ou seja, sem projeção dos índices de correção, e não estão ajustados a valor presente.

continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua

	31/12/2019	31/12/2018	2020	2021	a 2022	2023	a 2024	A partir de 2025																								
Total geral	Total geral	Responsabilidades com locações operacionais - 76	Obrigações de compra	Compra de Energia	4.847	9.694	9.694	67.856	92.091	31.373	Materiais e serviços	6.674	8.423	1.275	4.868	21.240	31.218	Juros Vincendos de Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	55.933	101.262	85.956	218.784	461.935	527.666	67.454	119.379	96.925	291.508	575.266	590.333	25.2	Garantias Limite máximo garantido

Tipo de garantia Modalidade 31/12/2019 31/12/2018 Ações judiciais Seguro garantia 2.702 Outros Recebíveis 1.320 1.384 4.022 1.384 Os valores em garantia de Debêntures (Nota 13) e Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas (Nota 14), estão demonstrados em suas respectivas notas. 26 Cobertura de seguros A Companhia mantém apólices de seguros com coberturas determinadas por orientação de especialistas, considerando a natureza e o grau de risco, por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais perdas significativas sobre seus ativos e responsabilidades. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo da revisão das demonstrações financeiras e, conseqüentemente, não foram auditadas pelos auditores independentes. Os principais valores em risco com coberturas de seguros são: 31/12/2019 31/12/2018 Valor em risco Limite máximo de indenização Valor em risco Limite máximo de indenização Subestações 15.868 15.868 30.092 30.092 Usina 1.006.356 200.000 1.006.356 200.000 Linhas de Transmissão 14.224 14.224 Responsabilidade civil 50.000 50.000 60.000 60.000 Transportes (veículos) 360 360 360 360 Seguro de vida 2.651 (*) 2.618 (*) Risco de engenharia 15.947 15.947 (*) O valor de indenização será de 24 vezes o salário do colaborador, sendo o limite máximo de R\$581 até o cargo de diretor. Para os cargos de vice-presidente e presidente o limite máximo é de R\$ 1.452. A Companhia possui seguro patrimonial da usina onde, dentre os itens segurados, destacam-se: máquinas e equipamentos de geração e transmissão de energia elétrica. A Companhia possui cobertura para riscos de Responsabilidade Civil, em apólice corporativa da controladora em conjunto EDP - Energias do Brasil, cujo os limites são apresentados abaixo: (i) Responsabilidade civil ambiental, com cobertura de até R\$17.190; e (ii) Responsabilidade civil de riscos cibernéticos, com cobertura de até R\$4.110.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Yujun Liu Evandro Leite Vasconcelos Carlos Alberto Rodrigues de Carvalho Presidente Conselheiro Conselheiro Luiz Otavio Assis Henriques Antonio Eduardo Portela Ferreira da Costa Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire Conselheiro Conselheiro Conselheiro

DIRETORIA ESTATUTÁRIA Luiz Otavio Assis Henriques Lourival Teixeira dos Santos Sobrinho Diretor-Presidente Diretor Operacional e Técnico Sérgio Ricardo de Marcon Fonseca Silvio Alexandre Scucuglia da Silva Diretor Administrativo Diretor Financeiro

CONTABILIDADE Leandro Carron Rigamonte Renan Silva Sobral Diretor de Contabilidade e Gestão de Ativos (Corporativo) Gestor Executivo de Contabilidade - Contador - CRC 1SP271964/O "S" AP RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. Ferreira Gomes - AP Opinião Examinamos as demonstrações financeiras da Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. www.edp.com.br continua

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS Base para opinião Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Principais assuntos de auditoria Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Valor recuperável ("Impairment") dos ativos não financeiros (Consulte as notas explicativas 2.6, 10 e 11 às demonstrações financeiras) O balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 apresenta nas rubricas de imobilizado e intangível os montantes de R\$ 1.208.361 mil e R\$ 11.622 mil, respectivamente. A Companhia avalia a recuperação do valor contábil da sua unidade geradora de caixa ("UGC"), com base em seu valor em uso utilizando-se do método de fluxo de caixa descontado, considerando determinadas premissas, tais como taxa de desconto, projeção de receita e custos e fatores externos. Esse tema foi considerado como um dos principais assuntos de auditoria devido ao grau de julgamento envolvido e ao impacto que eventuais alterações nas premissas de taxa de desconto, expectativa de receita e custos e fatores externos poderia ter no valor desses ativos nas demonstrações financeiras. Como nossa auditoria conduziu esse assunto Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados à avaliação do desenho e implementação dos controles internos chaves relacionados à elaboração das projeções do fluxo de caixa preparadas pela Companhia e aprovadas pela diretoria. Com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, avaliamos a razoabilidade das principais premissas do fluxo de caixa, tais como: taxa de desconto, expectativa de receita e custos e fatores externos usadas pela Companhia bem como a modelagem para fins de apuração do fluxo de

caixa descontado. Além disso, realizamos discussões com a administração e comparamos com as informações históricas. Avaliamos também as divulgações da Companhia nas demonstrações financeiras. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que o valor recuperável dos ativos não financeiros, bem como as divulgações relacionadas, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Valor recuperável dos ativos fiscais diferidos (Consulte a nota explicativa 6 às demonstrações financeiras) O balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 apresenta créditos tributários sobre prejuízos fiscais, bases negativas de contribuição social e diferenças temporárias no montante de R\$ 62.691 mil, cuja realização está suportada por estimativas de lucros tributáveis futuros, preparadas pela Companhia com base em seu julgamento e suportadas em seu plano de negócios. Devido às incertezas inerentes ao processo de determinação das estimativas, tais como, projeção de receitas, custos e resultado financeiro, para as projeções dos lucros tributáveis futuros, que são a base para reconhecimento do valor recuperável dos ativos fiscais diferidos e, pelo fato que eventuais mudança nas metodologias e nas premissas utilizadas podem impactar de forma relevante o valor desses ativos nas demonstrações financeiras, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria. Como nossa auditoria conduziu esse assunto Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros, o envolvimento de nossos especialistas em finanças corporativas para avaliar os dados e as premissas utilizadas, tais como, projeção de receitas e custos nas projeções de lucros tributáveis futuros, bem como o crescimento econômico projetado, volume e preço de venda de energia. Com o auxílio dos nossos especialistas da área tributária, avaliamos as bases de apuração nas quais são aplicadas as alíquotas vigentes dos tributos. Também avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que o valor recuperável dos ativos fiscais diferidos, bem como as divulgações relacionadas, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Outros assuntos - Demonstração do valor adicionado A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS e pelo fato de não ser requerida às companhias fechadas, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e está consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. www.edp.com.br RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis

e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como os mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. São Paulo, 17 de fevereiro de 2020 KPMG Auditores Independentes CRC SP014428/O-6 Rosane Palharim Daniel Aparecido da Silva Fukumori Contadora CRC 1SP220280/O-9 Contador CRC 1SP245014/O-2

HASH: 2020-0625-0003-4278

PUBLICIDADE

[DOE SANGUE]
[DOE VIDA] 



Cód. verificador: 15004725. Cód. CRC: 15CE1A3
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 26/06/2020 22:56, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

